



## eSocial (Fase 1)

<b>Produto</b>	: LOGIX 10.01/10.02/11.00	<b>Chamado</b>	:
<b>Data da criação</b>	: 07/10/2013	<b>Data da revisão</b>	: 07/01/14
<b>País(es)</b>	: Brasil	<b>Banco(s) de Dados</b>	: Ver Procedimento para Implementação

### **Importante**

Este documento tem por objetivo detalhar as ações que envolvem a utilização do sistema Datasul HCM para atendimento ao eSocial, conforme Ato Declaratório Executivo Sufis nº 5 de 17 de Julho de 2013.

O eSocial visa unificação das diversas informações envolvendo as entidades voltadas a fiscalização e cumprimento de obrigações as quais compõem a base trabalhista, tais como admissões, demissões, folha de pagamentos, acidentes, ações judiciais trabalhistas, retenções de contribuição previdenciária, entre outras.

Vale salientar que neste boletim técnico estamos disponibilizando o conteúdo pertinente a primeira fase do processo, considerando campos adicionados ao sistema, a fim de proporcionar as empresas os passos necessários para população e adequação de seus ambientes para atendimento às exigências do eSocial.

A consulta detalhada às informações contidas nos layouts do eSocial mencionados neste documento, fazem parte do Manual de Orientação do eSocial disponível em <http://www.esocial.gov.br/Leiautes.aspx>.

### Pré-Requisitos

- Atualização do pacote 04/2013
- Leitura do Boletim Técnico do eSocial publicado no pacote 04/2013

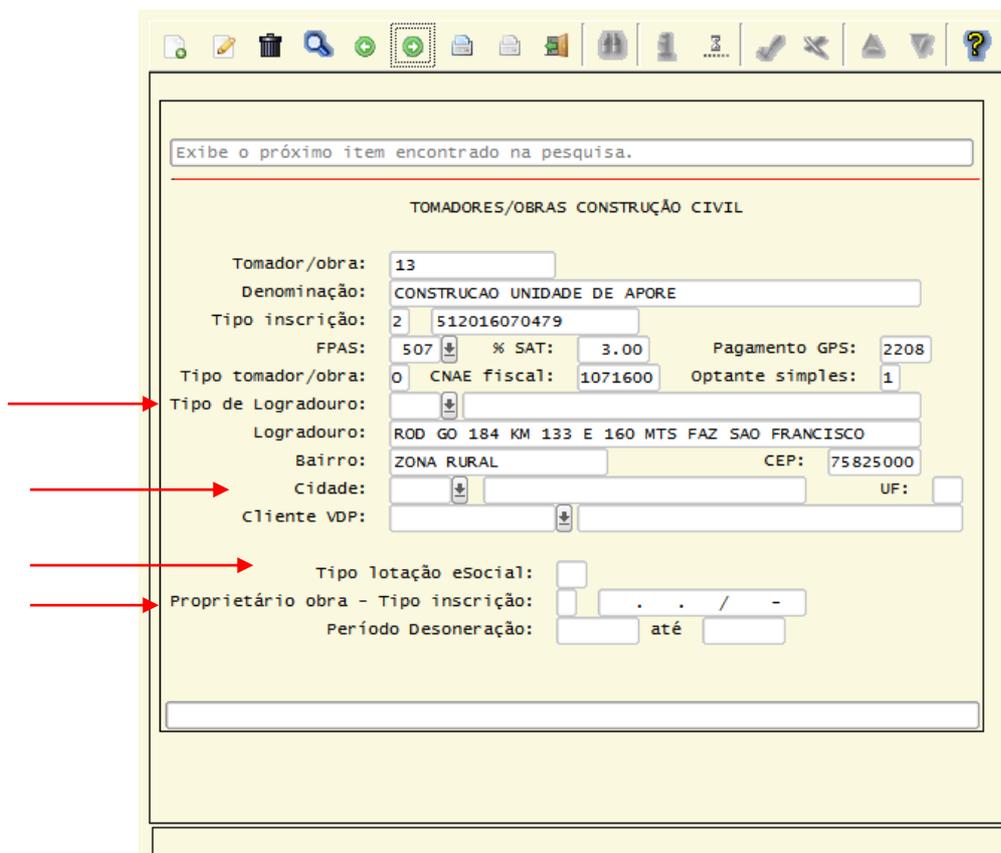
## Procedimentos para Utilização

### eSOCIAL – ALTERAÇÕES NO MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO

**Função:** RHU4067 – Tomadores/ Obras Construção Civil

**Objetivo:** Permitir complementar as informações referente as lotações dos empregados nas obras de construção civil e tomadores de serviço para preencher os requisitos do arquivo que será utilizado para gerar as informações do layout **S-1020 - E-SOCIAL TABELAS - Lotações/Departamentos** do eSocial.

**Descrição:** Informar os campos “Tipo Logradouro”, “Tipo lotação e-Social”, “Código da cidade” e “Proprietário obra – Tipo inscrição” .



Exibe o próximo item encontrado na pesquisa.

**TOMADORES/OBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Tomador/obra: 13  
 Denominação: CONSTRUCAO UNIDADE DE APORE  
 Tipo inscrição: 2 512016070479  
 FPAS: 507 % SAT: 3.00 Pagamento GPS: 2208  
 Tipo tomador/obra: 0 CNAE fiscal: 1071600 Optante simples: 1  
**Tipo de Logradouro:**   
 Logradouro: ROD GO 184 KM 133 E 160 MTS FAZ SAO FRANCISCO  
 Bairro: ZONA RURAL CEP: 75825000  
 Cidade:  UF:   
 Cliente VDP:   
 Tipo lotação eSocial:   
**Proprietário obra - Tipo inscrição:**  /   
 Período Desoneração:  até

**Campos:**

Campo	Descrição	Validações/Regras
Tipo de Logradouro	Informar o tipo de logradouro de acordo com <b>Tabela 20 – Tabela de Tipos de Logradouros – layout eSocial</b>	Este campo sempre irá ser inicializado com código 38 – Rua
Cidade	Informar o código da cidade de acordo com a tabela do IBGE.	A cidade deve ser previamente informada no Cadastro de Cidades (VDP3080)



Tipo de Lotação eSocial	Informar o tipo de Lotação de acordo com a <b>Tabela 10 – Tipos de Lotação – layout eSocial</b>	
Proprietário Obra – Tipo inscrição	Informar o CNPJ ou CPF do propritário da obra.	Somente será habilitado quando o “ <b>Tipo de Lotação eSocial</b> ” for igual a 3 - Obra de Construção Civil (Empreitada Parcial ou Subempreitada)

**Função:**

**RHU0077 – Vinculos Empregaticio**

**Objetivo:**

Permitir complementar as informações referente ao vínculo empregatício dos empregados para preencher os requisitos do arquivo que será utilizado para gerar as informações do **S-2100 - EVENTO - Cadastramento Inicial do Vínculo** do eSocial.

**Descrição:**

Associar o vínculo empregatício dos funcionário a Categoria eSocial para gerar o arquivo.

Exibe o item anterior encontrado na consulta

VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Vínculo: 10  
 Vínculo empregatício RAIS: 10  
 Descrição: TRAB.URBANO VINC.PESSOA JURID.  
 Relação emprego:  Funcionário  
 Diretor sem vínculo  
 Estagiário  
 Outros  
 Gerar CAGED?   
 Tipo contrato:  Determinado com cláusula assecuratória  
 Determinado sem cláusula assecuratória  
 Indeterminado  
 Pagar férias?   
 Retenção IRRF: 561  
 Categoria SEFIP: 1  
 Percentual FGTS: 8.00  
 Categoria eSocial:

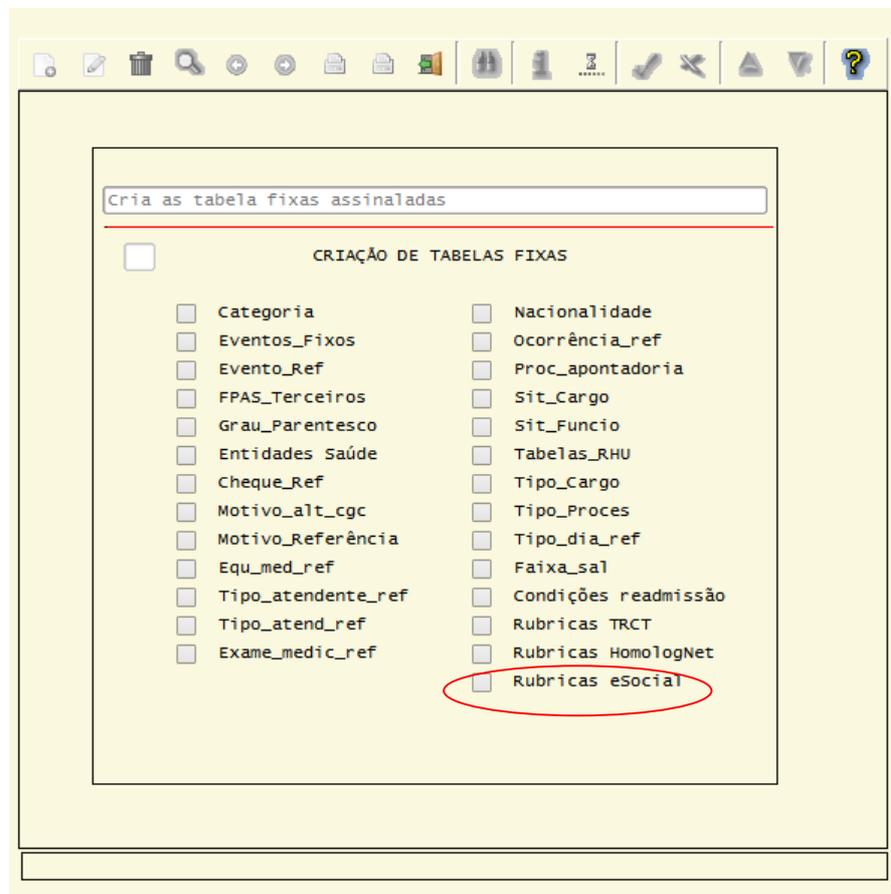
**Campos:**

Campo	Descrição	Validações/Regras
Categoria eSocial	Informar a categoria eSocial de acordo com <b>Tabela 1 – Categorias de Trabalhadores.</b>	

**Função:** RHU4047 – Criação de Tabelas Fixas

**Objetivo:** Permitir criar automaticamente as rubricas, que será utilizado para gerar as informações S-1010 - Tabela de Rubricas do eSocial.

**Descrição:** Executar o programa marcando a opção “Rubricas eSocial” para criar as rubricas conforme a tabela Tabela 3 – Natureza das rubricas da folha de pagamento do layout do eSocial.



**Função:** RHU5157 – Parametros Gerais do Empregador - eSocial

**Objetivo:** Permitir informar o CNAE preponderante que será enviado no registro S-1000 – Tabela do Empregador do eSocial.



**Campos:**

Campo	Descrição	Validações/Regras
CNAE Preponderante	Informar o CNAE da Matriz	Deve ser preenchido com o código do CNAE 2.1 conforme tabela instituída pelo IBGE, referente a atividade econômica preponderante do estabelecimento.

**Função:**

**RHU0050 – Cadastro de Eventos de Folha de Pagamento**

**Objetivo:**

Permitir associar a natureza das rubricas aos eventos, que será utilizado para gerar as informações **S-1010 - Tabela de Rubricas** do eSocial.

**Descrição:**

Neste programa foi criada uma “ABA” chamada marcando a opção “Rubricas eSocial” para associar a natureza da rubrica ,conforme a **Tabela 3 – Natureza das rubricas da folha de pagamento** do layout do eSocial ,aos eventos do Logix e complementar os cadastros com as informações de acordo com o layout **S-1010 - Tabela de Rubricas** .

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©



Campos:

Campo	Descrição	Validações/Regras
Repercuta cálculo DSR	Indica se a rubrica repercuta no cálculo do Descanso Semanal Remunerado	Valores Aceitos: S – Sim; N – Não
Repercuta cálculo 13º salário	Indica se a rubrica repercuta no cálculo do 13º Salário	Valores Aceitos: S – Sim; N – Não)
Repercuta cálculo de férias:	Indica se a rubrica repercuta no cálculo das Férias	Valores Aceitos: S – Sim; N – Não
Repercuta cálculo rescisão	Indica se a rubrica repercuta no cálculo da Rescisão. Valores Aceitos: S – Sim; N – Não.	Valores Aceitos: S – Sim; N – Não
Incidencia INSS	Indica o código de incidência para o INSS:	Código de incidência tributária da rubrica para a Previdência Social: 00 - Não é Base de Cálculo; 11 - Base de Cálculo do Salário de Contribuição Mensal 12 - Base de Cálculo da Contrib. Prev. sobre 13o Salário 21 - Base de Cálculo da Contrib. Prev. Sal. Maternidade 22 - Base de Cálculo da Contrib. Prev. Sal. Maternidade - 13o Salário 31 - Contribuição Descontada do Segurado 32 - Contribuição Descontada do Segurado - 13o Salário 33 - Contribuição Descontada do Segurado - SEST 34 - Contribuição Descontada do Segurado - SENAT



		<p>51 - Salário-Família</p> <p>91 - Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial (BC SC Mensal)</p> <p>92 - Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial (BC 13o Salário)</p> <p>93 - Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial (BC Sal. Maternidade)</p> <p>94 - Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial (BC Sal. Maternidade 13o Salário)</p>
<b>Tipo de Processo</b>	Indica o código do tipo de processo	<p>Valores Aceitos:</p> <p>A – Administrativo</p> <p>J - Judicial</p> <p>Obrigatório para os códigos de incidência:</p> <p>91 - decisão judicial (BC SC Mensal)</p> <p>92 - Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial (BC 13o Salário)</p> <p>93 - Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial (BC Sal. Maternidade)</p> <p>94 - Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial (BC Sal. Maternidade 13o Salário)</p>
<b>Número do processo</b>	Número do processo administrativo/judicial.	<p>Este campo somente é habilitado/informado, quando o tipo de processo for igual a "A" ou "J".</p> <p>A informação do número de processo deverá estar previamente cadastrado no programa RHU5158.</p>
<b>Extensão da Decisão</b>	Indicador do processo refere-se: 1 – Contribuição Patronal 2 – Contribuição + Segurados	<p>Este campo somente é habilitado/informado, quando o tipo de processo for igual a "A" ou "J".</p>
<b>Incidência IRRF</b>	Indica o código de incidência para o IRRF	<p>Código de incidência tributária da rubrica para o IRRF:</p> <p>00 - Não é Base de Cálculo</p> <p>11 - Base de Cálculo do IRRF</p> <p>12 - Base de Cálculo do IRRF - 13o Salário</p> <p>13 - Base de Cálculo do IRRF - Férias</p> <p>14 - Base de Cálculo do IRRF - PLR</p> <p>31 - Valor do IRRF</p> <p>32 - Valor do IRRF - 13o Salário</p> <p>33 - Valor do IRRF - Férias</p> <p>34 - Valor do IRRF - PLR</p> <p>91 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial (BC IRRF)</p> <p>92 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial (BC IRRF 13o Salário)</p> <p>93 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial (BC IRRF Férias)</p> <p>94 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial (BC IRRF PLR)</p>



		Validação: No caso de preenchimento com o código 9x, é necessária a existência de registro complementar com as informações do processo. Valores Válidos: 00, 11, 12, 13, 14, 31, 32, 33, 34, 91, 92, 93, 94
<b>Tipo de Processo Judicial</b>		Valores Aceitos: A – Administrativo J - Judicial  Obrigatório para os códigos de incidência: 91 - decisão judicial (BC SC Mensal) 92 - Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial (BC 13o Salário) 93 - Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial (BC Sal. Maternidade) 94 - Incid. suspensa em decorrência de decisão judicial (BC Sal. Maternidade 13o Salário)
<b>Número do processo</b>	Número do processo administrativo/judicial.	Este campo somente é habilitado/informado, quando o tipo de processo for igual a “A” ou “J”. A informação do número de processo deverá estar previamente cadastrado no programa RHU5158.
<b>Incidência FGTS</b>	Indica o código de incidência para o FGTS:	Código de incidência tributária da rubrica para o FGTS: 00 - Não é Base de Cálculo do FGTS; 11 - Base de Cálculo do FGTS; 91 - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial

**Função:** RHU5158 – Cadastro de Processos Administrativos/Judiciais

**Objetivo:** Permitir cadastrar os processos Administrativos/Judiciais, que será utilizado para gerar as informações **S-1070 - Tabela de Processos** do eSocial.

**Descrição:** Neste programa foi criado o período de validade e foi incluída **nova aba**, denominada **Terceiros**, que conterà as informações referentes a Fornecedores/Clientes que por ventura possuem processos que seja necessário registrar pela empresa pelo não recolhimento de determinado imposto pelos módulos de Faturamento e Contas a Pagar.



Processos Terceiros

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/JUDICIAIS - ESOCIAL

Processo:

Descrição:

Tipo processo:  Administrativo  Judicial

Período validade:  até

Tipo decisão:

Cidade:  UF:

Vara:

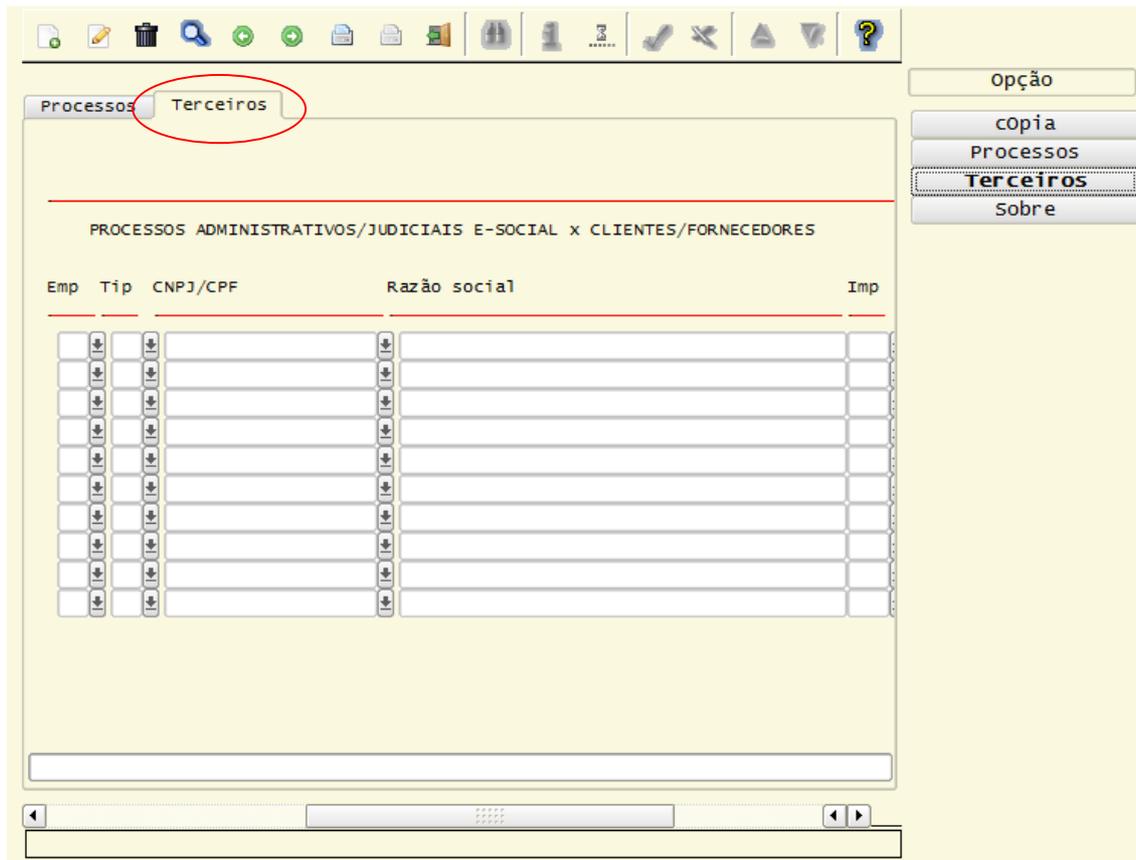
Autor ação:  Próprio contribuinte  Outros

Data decisão:

Depósito integral?

**Campos:**

Campo	Descrição	Validações/Regras
Período de Validade	Data de validade inicial e final da validade do registro.	Estes campos permitirão que se defina qual a validade do processo para que os registros associados a eles nos demais módulos (RH, CAP, VDP) sejam considerados dentro deste período.



**Campos:**

Campo	Descrição	Validações/Regras
<b>Empresa</b>	Informar a empresa Logix da qual o cliente/fornecedor está prestando serviços	Estes campos permitirão que se defina qual a validade do processo para que os registros associados a eles nos demais módulos (RH, CAP, VDP) sejam considerados dentro deste período.
<b>Tipo</b>	Indicador de CPF ou CNPJ	
<b>CNPJ/CPF</b>	Informar o código do CNPJ pu CPF do prestador de serviço do qual corresponde o processo.	
<b>Imposto</b>	Código do imposto que não será retido do prestado	Neste primeiro momento será disponibilizado somente a opção I – INSS

**Função:**

**RHU0148 – Agentes Nocivos**

**Objetivo:**

Permitir informar os agentes nocivos de acordo com o layout do eSocial



Exibe o proximo item encontrado na consulta

AGENTES NOCIVOS

Código:

Descrição:

Agente Nocivo eSocial:

**Campos:**

Campo	Descrição	Validações/Regras
Agente Nocivo eSocial	Informar o agente nocivo eSocial de acordo com <b>Tabela 7 - Riscos Ocupacionais Específicos</b>	

**Função:** RHU0277/RHU2277 – Exposição a Agentes Nocivos  
**Objetivo:** Permitir informar os agentes nocivos de acordo com o layout do eSocial

Consulta a tabela RHU\_EXPOSIC\_AGENTE

02 EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

Unidade Funcional: [dropdown] [input]  
 Cargo: [dropdown] [input]  
 Agente Nocivo: [dropdown] [input]  
 CA EPI: [input]  
 Validade Inicial: [input] Final: [input]

Tipo Fator Risco: [input]  
 Intensidade: [input]  
 Técnica Utilizada: [dropdown] [input]  
 Proteção Eficaz: [input]  
 EPC é Eficaz: [dropdown]  
 EPI é Eficaz: [input]  
 Imprime ASO?  Imprime PPP?

Ind. Med. Proteção?  Condição Funcio.?  Prazo Validade?   
 Periodicidade Troca?  Higienização?

Processando a consulta ...

**Campos:**

Campo	Descrição	Validações/Regras
Ind. Med. Proteção?	Indicador de medida de proteção	Indica se foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial? Valores aceitos : S – Sim; N – Não
Condição Funcio.?	Condições de Funcionamento	Indica se foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao logo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições do tempo? Será sugerido como default para o usuário o valor “N” – Não. Valores Aceitos: S – Sim; N – Não.
Prazo Validade?	Dentro do Prazo de Validade CA do MTE?	Esse campo informa se foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação - CA do MTE? Será sugerido como default para o usuário o valor “N” – Não. Valores Aceitos: S – Sim; N – Não.



<p><b>Periodicidade de Troca?</b></p>		<p>Indica se foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria? Será sugerido como default para o usuário o valor "N" – Não. Valores Aceitos: S – Sim; N – Não.</p>
<p><b>Higienização?</b></p>		<p>Esse campo indica se foi observada a higienização? Será sugerido como default para o usuário o valor "N" – Não. Valores Aceitos: S – Sim; N – Não.</p>

**Função:**  
**Objetivo:**

**RHU1060 – Escala**

Permitir informar o tipo de escala, que será utilizado para gerar as informações do arquivo **S-1050 - Tabela de Horários/Turnos de Trabalho** do eSocial.



Campos:

Campo	Descrição	Validações/Regras
Tipo de jornada eSocial	Informar o agente nocivo eSocial de acordo com Tabela 7 - Riscos Ocupacionais Específicos	

Função:

**RHU1731 – Motivos de Afastamento do Trabalho**

Objetivo:

Permitir associar o motivo de afastamento, que será utilizado para gerar as informações S-2320, S-2325 – Informações de Afastamento Temporário.

Exibe o próximo item encontrado na consulta

MOTIVOS AFASTAMENTO - TRABALHO

Motivo afastamento:

Motivo afastamento eSocial:

Referência:

Motivo inicial/retorno (SEFIP):  /

Seleção participantes PIS?

Integração arquivo SEFIP?

Considerar dia trabalhado?  Ignora marcação relógio?

Dia trabalhado(Tomador/obra)?

Limite afast direito 13º sal(meses):

Tempo serviço mínimo 13º(meses):

Limite afast direito férias(meses):

Período férias:  Lista ficha registro?

Limite benefício(dias):

Paga salário família pela empresa:

Validade fim:

Exame obrigatório retorno afastamento:

Motivo inicial/retorno HomologNet:  /

Responsável alteração:

Não existe nenhuma consulta ativa.

Campo	Descrição	Validações/Regras
-------	-----------	-------------------

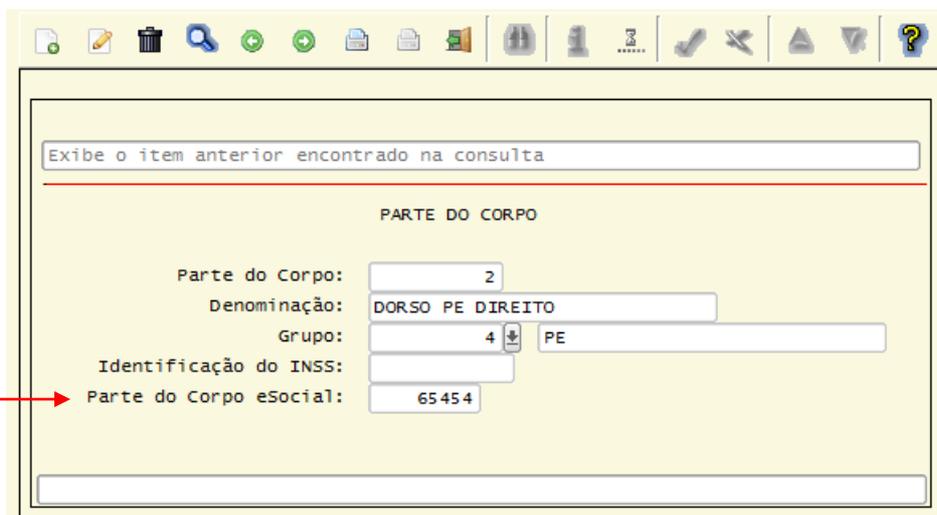


Motivo afastamento eSocial	Motivos de afastamento de acordo com <b>Tabela 18 – Motivos de Afastamento</b>	
----------------------------	--	--

**Função:** RHU8060 – Parte do Corpo

**Objetivo:** Permitir informar a parte do corpo de acordo com tabela 13 do eSocial, estas informações serão utilizadas para gerar o evento de CAT para o eSocial.

**Descrição:** Neste programa foi criado o campo “Parte do Corpo eSocial”.



**Campos:**

Campo	Descrição	Validações/Regras
Parte do Corpo eSocial	Associar a parte do corpo atingida de acordo com a <b>Tabela 13 – Parte do Corpo Atingida</b>	

**Função:** RHU8020 – Agente Causador

**Objetivo:** Permitir informar os agentes causadores do acidente de trabalho para o envio das informações do evento de CAT para o eSocial.

**Descrição:** Neste programa criado o campo “Agente Causador eSocial” que será utilizado para que seja informado de acordo com a tabela **Tabela 14 – Agente Causador do Acidente de Trabalho** para o envio de informações da CAT para o eSocial.

**Campos:**

Campo	Descrição	Validações/Regras
Agente Causador eSocial	Associar o agente causador de acordo com a <b>Tabela 14 – Agente Causador do Acidente de Trabalho</b>	

**Função:**  
**Objetivo:**

**RHU8170 – Atendentes**

Permitir informar os Registros de Classes (medico, dentista, psicólogo) para envio de informações para o eSocial.



Campos:

Campo	Descrição	Validações/Regras
UF CRM	Sigla da UF de Emissão do CRM	A UF deve ser cadastrada previamente cadastrada no VDP3220 (Cadastro de Unidades de Federação).

**Função: RHU0470 – Manutenção de Ficha de Afastamento**

**Objetivo:** Permitir complementar as informações do afastamento para o envio das informações do evento de afastamento temporário para eSocial.

Campos:

Campo	Descrição	Validações/Regras
Tipo Acidente Trajeto	Tipo de acidente de trajeto/trânsito no caso de afastamento por motivo de acidente de trajeto.	1- Atropelamento 2- Colisão 3- Outros
Atendente	Código do atendente que realizou a consulta que se obteve o afastamento do funcionário	O campo "Atendente" é obrigatório quando o motivo de afastamento do RHU1731 estiver com



		o campo "Motivo afastamento eSocial" do RHU1731 igual a 3, 4, 6 ou 11. Neste caso, deve ser emitida a mensagem "Código do atendente não preenchido. Esta informação é obrigatória para o eSocial."
--	--	--

### FAQ's

Disponíveis em <http://tdn.totvs.com/display/home/TDN+-+TOTVS+Developer+Network>

A TOTVS com o objetivo de munir o cliente com o máximo de informações estará criando FAQ's do processo eSocial, desta maneira antes da abertura de um chamado será possível à consulta e identificação de situações já atendidas/solucionadas.

### Informações Técnicas

O eSocial TOTVS Linha Datasul não irá gerar impacto nas tabelas e campos do produto, pois o objetivo principal foi minimizar os riscos desta nova legislação em nossos clientes. Assim foram criadas novas tabelas e campos para a implementação necessária.



## ANEXO I – TABELAS eSOCIAL

Tabela 1 - Categorias de Trabalhadores

Grupo	Código	Descrição
<b>Empregado</b>	101	Empregado – Geral
	102	Empregado – Trabalhador Rural por Pequeno Prazo da Lei 11.718/2008
	103	Empregado – Aprendiz
	104	Empregado – Doméstico
	105	Empregado – contrato a termo firmado nos termos da Lei 9601/98
	106	Empregado – contrato por prazo determinado nos termos da Lei 6019/74
	107	Trabalhador não vinculado ao RGPS com direito ao FGTS
<b>Avulso</b>	201	Trabalhador Avulso – Portuário
	202	Trabalhador Avulso – Não Portuário (Informação do Sindicato)
	203	Trabalhador Avulso – Não Portuário (Informação do Contratante)
<b>Servidor Público</b>	301	Servidor Público – Titular de Cargo Efetivo
	302	Servidor Público – Ocupante de Cargo exclusivo em comissão
	303	Servidor Público – Exercente de Mandato Eletivo
	304	Servidor Público – Agente Público
	305	Servidor Público vinculado a RPPS indicado para conselho ou órgão representativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade ad administração pública.
<b>Dir. Sind.</b>	401	Dirigente Sindical – Em relação a Remuneração Recebida no Sindicato.
<b>Contribuinte Individual</b>	701	Contrib. Individual – Autônomo contratado por Empresas em geral
	702	Contrib. Individual – Autônomo contratado por Contrib. Individual, por pessoa física em geral, ou por missão diplomática e repartição consular de carreira estrangeiras
	703	Contrib. Individual – Autônomo contratado por Entidade Beneficente de Assistência Social isenta da cota patronal
	704	Excluído.
	711	Contrib. Individual – Transportador autônomo contratado por Empresas em geral
	712	Contrib. Individual – Transportador autônomo contratado por Contrib. Individual, por pessoa física em geral, ou por missão diplomática e repartição consular de carreira estrangeiras
	713	Contrib. Individual – Transportador autônomo contratado por Entidade Beneficente de Assistência Social isenta da cota patronal
	721	Contrib. Individual – Diretor não empregado com FGTS
	722	Contrib. Individual – Diretor não empregado sem FGTS
	731	Contrib. Individual – Cooperado que presta serviços a empresa por intermédio de cooperativa de trabalho



	732	Contrib. Individual – Cooperado que presta serviços a Entidade Beneficente de Assistência Social isenta da cota patronal ou para pessoa física
	733	Contrib. Individual – Cooperado eleito para direção da Cooperativa
	734	Contrib. Individual – Transportador Cooperado que presta serviços a empresa por intermédio de cooperativa de trabalho
	735	Contrib. Individual – Transportador Cooperado que presta serviços a Entidade Beneficente de Assistência Social isenta da cota patronal ou para pessoa física
	736	Contrib. Individual – Transportador Cooperado eleito para direção da Cooperativa.
	741	Contrib. Individual – Cooperado filiado a cooperativa de produção.
	751	Contrib. Individual – Micro Empreendedor Individual, quando contratado por PJ
<b>Estagiário</b>	901	Estagiário

<b>Tabela 2 – Grau de Exposição a Agentes Nocivos</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
1	Não exposto a agente nocivo na atividade atual
2	Exposição a agente nocivo – aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho
3	Exposição a agente nocivo – aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho
4	Exposição a agente nocivo – aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho

<b>Tabela 3 – Natureza das rubricas da folha de pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome da Rubrica</b>	<b>Descrição da Rubrica</b>
1000	Salário	Corresponde ao salário básico contratual do empregado (CLT)
1001	Vencimento, soldo, subsidio	É a remuneração mensal do servidor público (civil ou militar)
1002	Descanso semanal remunerado – DSR	Valor correspondente a um dia de trabalho do empregado, incidente sobre as verbas de natureza variável, tais como: horas extras, adicional noturno, produção, comissão, etc...
1003	Horas extraordinárias	Valor correspondente a hora de trabalho do empregado acrescido de percentual, nunca menor que 50%, estipulado em acordo ou convenção coletiva. Sobre essa verba a que se adicionar o DSR.
1004	Adiantamento salarial	Valor pago ao empregado a título de adiantamento do salário a que fizer jus no mês e que venha a ser compensado no próprio mês.



1005	Direito de arena	Valores pagos ao atleta a título direito de arena decorrente do espetáculo.
1006	Etapas (marítimos)	Remuneração paga ao marítimo.
1007	Luvas, direitos de arena e outros similares	Valores pagos ao atleta a título de prêmios, luvas, direito de arena, etc...
1008	Outras verbas salariais	Outras parcelas salariais não enquadradas nos demais tipos.
1009	Salário família - no que exceder do valor legal obrigatório	Corresponde ao valor excedente, pago ao trabalhador, ao valor do salário família fixado pela previdência social.
1010	Salário in natura - pagos em bens ou serviços	Qualquer benefício ao trabalhador (moradia, alimentação, transporte, etc...)
1011	Sobreaviso	Valor correspondente a um percentual da hora normal de trabalho do empregado, estipulado em acordo ou convenção coletiva. Sobre essa verba a que se adicionar o DSR.
1012	Reembolso de vale transporte	Valor descontado do trabalhador em virtude concessão a maior do benefício.
1013	Reembolso do vale alimentação	Valor descontado do trabalhador em virtude concessão a maior do benefício.
1014	Bolsa de estudo - estagiário	Valor pago ao trabalhador estudante em atividades práticas de complementação do currículo escolar. Lei nº 11.788 de 25/09/2008.
1201	Adicional de função / cargo confiança	Adicional ou gratificação concedida em virtude de cargo ou função de confiança - mínimo de 40% do salário base.
1202	Adicional de insalubridade	Adicional por serviços em condições de insalubridade.
1203	Adicional de periculosidade	Adicional por serviços em condições perigosas.
1204	Adicional de transferência	Adicional pago em razão de transferência de empregado - pago regularmente
1205	Adicional noturno	Valor correspondente a, no mínimo, 25% do valor da hora normal, trabalho realizado em horário noturno (de 22 as 05 horas na atividade urbana e de 20 as 04 horas na atividade rural) – conforme art. 7º, inciso IX.
1206	Adicional por tempo de serviço	Verba paga ao trabalhador em virtude do tempo de serviço para o mesmo empregador - convenção coletiva / estatuto da empresa.
1207	Comissões, porcentagens, produção	Valor pago ao trabalhador pela contraprestação de serviço, normalmente baseada em um percentual sobre as vendas totais desse trabalhador.
1208	Gueltas	Gorjetas, gratificações pagas por terceiros a empregados de outras empresas.
1209	Gorjetas	Gratificação de clientes repassadas ao empregado pelo empregador.
1210	Gratificação por acordo ou convenção coletiva	Verba estabelecida em contrato ou convenção coletiva.



1211	Gratificações	Gratificações por liberalidade ou ajustadas, expressas ou tácitas não pactuadas em acordos ou convenções coletivas, tais como produtividade, etc..
1212	Participações nos lucros ou resultados da empresa	Quando pagas ou creditadas ao empregado de acordo com lei específica;
1213	Quebra de caixa	Valor pago ao trabalhador para compensar descontos ou diferenças de numerários.
1401	Abono	Qualquer abono concedido de forma espontânea ou em virtude de convenção coletiva, norma, etc...
1402	Abono PIS / PASEP	Abono PIS / PASEP repassado pela empresa
1403	Abono legal	As importâncias recebidas a título de ganhos eventuais e os abonos expressamente desvinculados do salário, por força da lei.
1404	Auxílio babá	O reembolso babá, limitado ao menor salário de contribuição mensal e condicionado à comprovação do registro na carteira de trabalho e previdência social da empregada, do pagamento da remuneração e do recolhimento da contribuição previdenciária, pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança;
1405	Assistência médica	O valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou por ela conveniado, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, despesas médico hospitalares e outras similares, desde que a cobertura abranja a totalidade dos empregados e dirigentes da empresa;
1406	Auxílio creche	O reembolso creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança, quando devidamente comprovadas as despesas realizadas;
1407	Auxílio educação	O valor relativo a plano educacional que vise à educação básica, nos termos do art. 21 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a cursos de capacitação e qualificação profissionais vinculados às atividades desenvolvidas pela empresa, desde que não seja utilizado em substituição de parcela salarial e que todos os empregados e dirigentes tenham acesso ao mesmo;
1408	Previdência complementar	O valor das contribuições efetivamente pago pela pessoa jurídica relativo a programa de previdência complementar, aberto ou fechado, desde que disponível à totalidade de seus empregados e dirigentes, observados, no que couber, os arts. 9º e 468 da CLT;
1409	Salário família	Valor pago no limite legal em virtude do numero de filhos menores de 14 anos



1410	Seguros	O valor das contribuições efetivamente pago pela pessoa jurídica relativo a prêmio de seguro de vida em grupo, desde que previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho e disponível à totalidade de seus empregados e dirigentes, observados, no que couber, os arts. 9º e 468 da CLT.
1601	Ajuda de custo - aeronauta	E o adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos termos da lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973;
1602	Ajuda de custo - única parcela	Valor pago ao trabalhador em razão de transferência de local trabalho (art. 470 CLT).
1603	Diárias de viagem - acima de 50% do salário	Valor pago ao empregado a título de diária de viagem, superior a 50% do salário base desse, desde que não exigida a prestação de contas.
1604	Diárias de viagem - até 50% do salário	Valor pago ao empregado a título de diária de viagem, desde que não exceda a 50% do seu salário base mensal.
1605	Ressarcimento de despesas pelo uso de veículo do empregado	Indenização de despesas ao trabalhador, pela utilização de veículo de sua propriedade.
1801	Alimentação / cesta básica - inscrito no PAT	Fornecimento de alimentação "in natura" ou cesta básica, ao trabalhador, quando a empresa é inscrita no PAT - Programa de Alimentação de Trabalhador.
1802	Vale-transporte (lei nº 7.418/85)	Fornecimento de vale transporte observado o disposto na lei nº 7.418/85.
3501	Direitos autorais	Valores recebidos em decorrência da cessão de direitos autorais.
3502	Fretes e carretos - pagos à pessoa jurídica	Valores pagos à empresas (pessoa jurídica) em razão de prestação de serviços de fretes e carretos.
3503	Prestação de serviços - autônomos inscritos na previdência social	Valores pagos trabalhadores autônomos - inscritos na previdência social- em razão de prestação de serviços de fretes e carretos.
3504	Prestação de serviços - eventuais sem vínculo empregatício	Valores pagos a trabalhadores (pessoa física) em trabalhos de natureza eventual e sem vínculo trabalhista.
3505	Retiradas (pró labore) de diretores empregados	Pró-labore ou retirada (remuneração) paga a diretores empregados (CLT).
3506	Retiradas (pró labore) de diretores não empregados	Pró-labore ou retirada (remuneração) paga a diretores não empregados (CLT).
3507	Retiradas (pró labore) de diretores não empregados sem FGTS	Pró-labore ou retirada, remuneração paga a diretores empregados (CLT).
3508	Retiradas (pró labore) de proprietários ou sócios	Pró-labore ou retirada (remuneração) paga a proprietários da empresa.
3509	Vestuário e equipamentos	O valor correspondente a vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local de trabalho para prestação dos respectivos serviços.



3510	Prêmios	Prêmios diversos pagos ao trabalhador.
4001	Atestado médico	Valor da remuneração do trabalhador relativa aos dias de afastamento do trabalho por motivo de doença ou acidente do trabalho - até 15 dias.
4002	Auxílio acidente do trabalho	Remuneração paga ao trabalhador pela previdência social ao trabalhador acidentado.
<b>4003</b>	<b>Complementação salarial auxílio doença</b>	<b>Valor pago pela empresa extensiva à totalidade dos empregados.</b>
4004	Licença prêmio	Valor da remuneração mensal do trabalhador, pago a título de prêmio, em decorrência de afastamento do trabalho.
4005	Remuneração do dirigente sindical	Remuneração paga ao trabalhador no exercício da atividade sindical.
4006	Salário maternidade	Valor correspondente a remuneração mensal da trabalhadora empregada, pelo prazo de 4 meses. O empregador deduz o valor pago a empregada.
4007	Salário paternidade	Remuneração paga a trabalhador em período de 5 dias, no nascimento de filho.
4008	Serviço militar	Valor da remuneração a que teria direito, se em atividade, o trabalhador afastado do trabalho na prestação do serviço militar obrigatório.
5001	13º salário - 1ª parcela	Valor pago ao empregado entre fevereiro e 30 de novembro, a título de 13º salário.
5002	13º salário	Valor da remuneração mensal do empregado - no mês de dezembro - cujo pagamento ocorrerá até o dia 20 de dezembro.
5501	Férias - abono ou gratificação de férias superior a 20 dias	Remuneração a título de abono de férias. Desde que excedente a 20 (vinte) dias do salário (art. 144 da CLT) e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo.
5502	Férias - abono ou gratificação de férias não excedente a 20 dias	Remuneração a título de abono de férias. Desde não excedente a 20 (vinte) dias do salário (art. 144 da CLT) e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo.
5503	Férias - abono pecuniário	Valor correspondente a conversão em dinheiro de 1/3 dos dias de férias a que o empregado adquiriu direito.
5504	Férias - abono pecuniário - 1/3 constitucional	Valor correspondente ao 1/3 constitucional de férias, incidente sobre o abono pecuniário de férias.
5505	Férias - gozadas	Valor correspondente a remuneração a que faz jus na época da concessão das férias cuja o empregado adquiriu direito.
5506	Férias - gozadas - 1/3 constitucional	Valor correspondente a 1/3 da remuneração de férias.



5507	Férias - o dobro na vigência do contrato	Valor correspondente a remuneração a que faz jus na época da concessão das férias, concedidas após o prazo de concessão.
5508	Férias - o dobro na vigência do contrato - 1/3 constitucional	Valor correspondente a 1/3 da remuneração de férias concedidas após o período concessivo.
5509	Desconto de férias	Valor correspondente a remuneração (dias) de férias do mês corrente pago no mês anterior.
6001	13º salário - relativo ao aviso prévio indenizado	Valor correspondente a 1/12 avos do 13º salário, incidente sobre o aviso prévio indenizado.
6002	13º salário - proporcional na rescisão	Valor correspondente a 1/12 avos da maior remuneração do trabalhador- por fração superior a 14 dias de trabalho, por mês de serviço - na data da rescisão do contrato de trabalho.
6003	Aviso prévio - indenizado	Valor da maior remuneração do trabalhador, correspondente a 30 dias de trabalho. (enunciado nº 305 do tribunal superior do trabalho TST).
6004	Férias - o dobro na rescisão	Valor correspondente a remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, correspondente a férias não concedidas no prazo legal.
6005	Férias - o dobro na rescisão - 1/3 constitucional	Valor correspondente a 1/3 da remuneração de férias não concedidas dentro do período concessivo.
6006	Férias proporcionais	Valor correspondente a 1/12 avos da remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, fração superior a 14 dias por mês de trabalho. Inclui a projeção do aviso prévio indenizado.
6007	Férias vencidas na rescisão	Valor correspondente a remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, correspondente a férias vencidas, mas dentro do prazo concessivo.
6008	Férias vencidas na rescisão - 1/3 constitucional	Valor correspondente ao 1/3 constitucional da remuneração de férias vencidas ou proporcionais.
6009	Indenização compensatória - multa rescisória 20 ou 40% (CF/88)	Valor pago ao empregado a título de indenização por demissão sem justa causa ou culpa recíproca (essa reconhecida pela justiça do trabalho), por ocasião da rescisão do contrato de trabalho.
6010	Indenização do art. 9º lei nº 7.238/84	Valor pago ao empregado a título de indenização quando a dispensa ocorrer sem justa causa dentro dos trinta dias que antecedem a data base.
6011	Indenização do art. 14 da lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973	A empresa pagará ao safrista, a título de indenização do tempo de serviço, importância correspondente a 1/12 (um doze avos) do salário mensal, por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
6012	Indenização do art. 479 da CLT	Valor correspondente a metade da remuneração devida até o término do contrato a prazo determinado em caso de rescisão antecipada.
6013	Indenização do art. 480 da CLT	Desconto do valor correspondente a metade da remuneração devida até o término do contrato a prazo determinado em caso de rescisão antecipada.



6014	Indenização recebida a título de incentivo a demissão.	Valor pago a título de incentivo a demissão.
6015	Multa do art. 477 da CLT.	Valor pago ao trabalhador por atraso no pagamento de rescisão do contrato de trabalho (§ 8º do art. 477 da CLT 160 UFIR)
6016	Saldo de salários pagos na rescisão	Valor correspondente aos dias trabalhados no mês da rescisão contratual.
6017	Desconto do aviso prévio	Valor descontado do trabalhador que tenha pedido demissão e não cumpriu aviso prévio.
9001	13º salário - desconto da 1ª parcela	Corresponde a dedução da antecipação do 13º salário realizada entre os meses de fevereiro a novembro.
9002	Atrasos	Corresponde as horas de atraso (no início da jornada de trabalho) ou a saída antecipada do empregado.
9003	Desconto pagamento indevido - meses anteriores	É dedução de verbas salariais pagas indevidamente ao trabalhador em meses anteriores e que estão sendo descontadas no mês de referencia.
9004	DSR s/ faltas e atrasos	Correspondente ao repouso semanal remunerado dos dias em que o empregado tenha faltado ao trabalho ou atrasos.
9005	Faltas	Correspondente aos dias em que o empregado tenha faltado ao trabalho.
9201	Insuficiência de saldo	Valor relativo a excesso de descontos em relação a proventos.
9202	Imposto sindical	Desconto do valor correspondente a um dia de trabalho, efetuado no mês de março de cada ano.
9203	Desconto assistencial	Valor aprovado em convenção que destina-se ao custeio das atividades assistenciais do sindicato
9204	Desconto confederativo	Valor descontado do trabalhador sindicalizado para custeio do sistema confederativo.
9205	Contribuição associativa	Valor correspondente a mensalidade sindical, para associados
9206	INSS	Desconto da parcela de contribuição do empregado.
9207	INSS 13º salário	Desconto da parcela de contribuição do empregado sobre o 13º salário.
9208	Imposto de renda	Desconto do imposto de renda sobre as verbas remuneratórias.
9209	Imposto de renda sobre férias	Desconto do imposto de renda sobre as verbas de férias.
9210	Imposto de renda sobre 13º salário	Desconto do imposto de renda sobre a remuneração do 13º salário.
9211	Convênios	Desconto de parcelas relativas a convênios diversos: farmácias, supermercados, etc...
9212	Pensão alimentícia	Desconto de valor destinado a pensão alimentícia
9213	Pensão alimentícia – 13o Salário	Desconto de valor destinado a pensão alimentícia, relativa ao 13º Salário
9214	Pensão alimentícia – Férias	Desconto de valor destinado a pensão alimentícia, relativa as Férias



9215	Outras Entidades	Desconto de contribuições destinadas a outras entidades (Terceiros).
9901	Base de cálculo do FGTS	
9902	Base de cálculo da Previdência Social	
9903	Base de cálculo do IRRF	
9904	Outros valores informativos	

Tabela 4 – Códigos e Alíquotas de Fpas/Terceiros

CÓDIGO FPAS	SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA EM %
507	Com convênio Sal. Educ. + SENAI + SESI	0066	0,8
	Com convênio SESI + SENAI	0067	3,3
	Com convênio Sal. Educ. + SESI	0070	1,8
	Com convênio SESI	0071	4,3
	Com convênio Sal. Educ. + SENAI	0074	2,3
	Com convênio SENAI	0075	4,8
	Com convênio Sal. Educação	0078	3,3
	Sem convênio	0079	5,8
	Com convênio Sal. Educação (SESCOOP)	4162	3,3
	Sem convênio Sal. Educação (SESCOOP)	4163	5,8
	Com convênio Sal. Educ. + SENAI + SESI	0066	0,8
	Com convênio SESI + SENAI	0067	3,3
	Com convênio Sal. Educ. + SESI	0070	1,8
663 (5)*	Com convênio SESI	0071	4,3
	698 Com convênio Sal. Educ. + SENAI	0074	2,3
515	Com convênio SENAI	0075	4,8
	Com convênio Sal. Educação	0078	3,3
	Sem convênio	0079	5,8
	Com convênio Salário Educação	0114	3,3
	Sem convênio	0115	5,8
	Com convênio Salário Educação (SESCOOP)	4162	3,3
	Sem convênio Salário Educação (SESCOOP)	4163	5,8
671 (5)*	Com convênio Salário Educação	0114	3,3
	701 Sem convênio	0115	5,8

**Tabela 4 – Códigos e Alíquotas de Fpas/Terceiros**

CÓDIGO FPAS	SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA EM %
523	Com convênio Salário Educação	0002	0,2
604			
736	Sem convênio	0003	2,7
	Com convênio Salário Educação	0002	2,7
531	Sem convênio	0003	5,2
	Com convênio Salário Educação	0130	2,7
540			
680	Sem convênio	0131	5,2
710			
	Com convênio Salário Educação	0258	2,7
558	Sem convênio	0259	5,2
	Com convênio Salário Educação	0098	2,0
	Sem convênio	0099	4,5
566	Com convênio Salário Educação (SESCOOP)	4162	3,0
	Sem convênio Salário Educação (SESCOOP)	4163	5,5
	Com convênio Salário Educação ou exceção prevista na MP nº 1.518/96.	0098	2,0
	Sem convênio	0099	4,5
574	Com convênio Salário Educação ou exceção prevista na MP nº 1.518/96 (SESCOOP)	4162	3,0
	Sem convênio Salário Educação (SESCOOP)	4163	5,5
	Com convênio Salário Educação	-	-
590	Sem convênio	0001	2,5
	Com convênio Salário Educação	3138	3,3
	Com convênio Sal. Educação + SEST	2114	1,8
	Com convênio Sal. Educação + SENAT	1090	2,3
	Com convênio Sal. Educ. + SEST + SENAT	0066	0,8
	Com convênio SEST + SENAT	0067	3,3
612	Com convênio SEST	2115	4,3
	Com convênio SENAT	1091	4,8
	Sem convênio	3139	5,8
	Com convênio Sal. Educação (SESCOOP)	4162	3,3
	Sem convênio Sal. Educação (SESCOOP)	4163	5,8
	Com convênio SEST	2048	1,0
620	Com convênio SENAT	1024	1,5
	Com convênio SEST + SENAT	-	-



Tabela 4 – Códigos e Alíquotas de Fpas/Terceiros

CÓDIGO FPAS	SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA EM %
	Sem convênio	3072	2,5
647	Com convênio Salário Educação	0098	2,0
	Sem convênio	0099	4,5
655	Sem convênio	0001	2,5
744	Adquirente, Consignatário, Cooperativa, Produtor Rural PJ, Produtor Rural PF e Segurado Especial (quando comercializarem a produção diretamente com adquirente domiciliado no exterior, com outro produtor rural pessoa física, com outro segurado especial ou com o consumidor, no varejo), até 31/12/2001. (SENAR)	0512	0,1
	Adquirente, Consignatário, Cooperativa, Produtor Rural PF e Segurado Especial (quando comercializarem a produção diretamente com o adquirente domiciliado no exterior, com outro produtor rural pessoa física, com outro segurado especial ou com o consumidor, no varejo), a partir de 01/01/2002. (SENAR)	0512	0,2
	Produtor Rural PJ e Agroindústria (exceto a de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e de avicultura), quando, a partir de 01/01/2002, comercializar a produção própria e a adquirida de terceiros, industrializada ou não. (SENAR)	0512	0,25
	Com convênio Salário Educação	0514	2,7
	Com convênio Salário Educação + SENAR	0002	0,2
787	Sem convênio	0515	5,2
	Com convênio Salário Educação (SESCOOP)	4098	2,7
	Sem convênio Salário Educação (SESCOOP)	4099	5,2
	Com convênio Salário Educação	0514	5,2
	Sem convênio	0515	7,7
795	Com convênio Salário Educação (SESCOOP)	4098	5,2
	Sem convênio Salário Educação (SESCOOP)	4099	7,7
825 (3)*	Com convênio Salário Educação	0002	2,7
	Sem convênio	0003	5,2
	Com convênio Sal. Educ. + SENAI + SESI	0066	0,8
833 (3)*	Com convênio SESI + SENAI	0067	3,3
	Com convênio Sal. Educ. + SESI	0070	1,8
	Com convênio SESI	0071	4,3



**Tabela 4 – Códigos e Alíquotas de Fpas/Terceiros**

CÓDIGO FPAS	SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA EM %
	Com convênio Sal. Educ. + SENAI	0074	2,3
	Com convênio SENAI	0075	4,8
	Com convênio Sal. Educação	0078	3,3
	Sem convênio	0079	5,8

\* OBSERVAÇÕES:

1 - Códigos sem Contribuição para Terceiros: 582, 639, 728 e 779.

2- O Código Terceiros foi obtido através da soma dos códigos específicos das entidades abaixo:

Sal. Educ.	In cr a	Senai	Sesi	Senac	Sesc	Sebrae	DPC	Fundo Aerov.	Senar	Sest	Senat	Sescoop
0001	0002	0004	0008	0016	0032	0064	0128	0256	0512	1024	2048	4096

3- A partir de 11/2001 (FPAS criados pela IN INSS/DC nº 60, de 30/10/2001).

4- O anexo II da IN INSS/DC Nº 03, de 24/11/1999, que relacionava códigos e alíquotas de Terceiros, foi revogado pela IN INSS/DC Nº 71, de 22/05/2002.

5- Extinto a partir da competência 04/2004

**Tabela 5 - Tipos de Inscrição**

Código	Descrição
1	CNPJ
2	CPF
3	CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física)
4	CNO (Cadastro Nacional de Obra)

**TABELA 6 – CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Código	Tipo de Serviço
01	Limpeza, conservação ou zeladoria
02	Vigilância ou segurança
03	Construção civil
04	Serviços de natureza rural
05	Digitação
06	Preparação de dados para processamento
07	Acabamento
08	Embalagem
09	Acondicionamento
10	Cobrança



- 11 Coleta ou reciclagem de lixo ou de resíduos
- 12 Copa
- 13 Hotelaria
- 14 Corte ou ligação de serviços públicos
- 15 Distribuição
- 16 Treinamento e ensino
- 17 Entrega de contas e de documentos
- 18 Ligação de medidores
- 19 Leitura de medidores
- 20 Manutenção de instalações, de máquinas ou de equipamentos
- 21 Montagem
- 22 Operação de máquinas, de equipamentos e de veículos
- 23 Operação de pedágio ou de terminal de transporte
- 24 Operação de transporte de passageiros
- 25 Portaria, recepção ou ascensorista
- 26 Recepção, triagem ou movimentação de materiais
- 27 Promoção de vendas ou de eventos
- 28 Secretaria e expediente
- 29 Saúde
- 30 Telefonia ou telemarketing

**Tabela 7 - Riscos Ocupacionais Específicos**

**Agentes Nocivos**

F	Físico			
	F1	Eletricidade		
	F2	Temperaturas Anormais		
		F2.1	Frio	
		F2.2	Calor	
	F3	Umidade		
	F4	Pressão Atmosférica Anormal		
		F4.1	Hipoberismo	
		F4.2	Hiperbarismo	
			F4.2.1	Hiperbarismo em trabalho sob ar comprimido
	F4.2.2	Hiperbarismo em trabalho submerso		
	F5	Ruído		
		F5.1	Contínuo ou Intermitente	
		F5.2	Impacto	
	F6	Vibração		
		F6.1	Corpo Inteiro	
		F6.2	Localizada	

**Tabela 7 - Riscos Ocupacionais Específicos**

**Agentes Nocivos**

F7	F7.1	Radiação Ionizante Eletromagnética	
		F7.1.1	Raio X
		F7.1.2	Gama
	F7.2	Radiação Ionizante Corpuscular	
		F7.2.1	Alfa
		F7.2.2	Beta
		F7.2.3	Neutrons
	F8	Radiação não Ionizante	
		F8.1	Laser
		F8.2	Ultravioleta
		F8.3	Radiofrequência e Microondas
		F8.4	Radiação Visível e Infravermelho
		F8.5	Outros
F9	Outros		
Q	Químico		
Q1	Gás		
Q2	Vapor		
Q3	Óleo		
Q4	Graxas		
Q5	Solventes		
Q6	Aerodispersóides		
	Q6.1	Poeiras	
	Q6.2	fumos	
	Q6.3	Fumaças	
	Q6.4	Névoa	
	Q6.5	Neblina	
Q7	Outros		
B	Biológico		
B1	Bactéria		
B2	Fungo		
B3	Protozoário		
B4	Parasitas		
B5	Vírus		
B6	Culturas de Células		
B7	Toxinas		
B8	Príons		
B9	Outras		
E	Ergonômicos		
E1	Biomecânicos		
	E1.1	Imposição de ritmos excessivos	
	E1.2	Esforço físico intenso	
	E1.3	Levantamento e transporte manual de peso	
	E1.4	Exigência de postura inadequada	



Tabela 7 - Riscos Ocupacionais Específicos

Agentes Nocivos	
	E1.5 Outros
E2	Organizacionais, inclusive psicossociais
	E2.1 Trabalho em turno e noturno
	E2.2 Monotonia e repetitividade
	E2.3 Situações de stress
	E2.4 Controle rígido de produtividade
E2.5 Outros	
M	Mecânico/Acidentes
	M1 Trabalho em altura
	M2 Iluminação inadequada
	M3 Choque elétrico
	M4 Choque mecânico
	M5 Arranjo físico inadequado
	M6 Incêndio e explosão (probabilidade)
	M7 Máquinas e equipamentos sem proteção
	M8 Armazenamento inadequado
	M9 Animais peçonhentos
	M1 0 Ferramentas inadequadas ou defeituosas
	M1 1 Soterramento
	M1 2 Cortes e perfurações
	M1 3 Queimaduras
	M1 4 Acidentes de trânsito
M1 5 Outras situações de riscos	

Tabela 8 - Classificação Tributária

Código	Descrição
01	Empresas enquadradas no regime de tributação Simples com tributação previdenciária substituída;
02	Empresas enquadradas no regime de tributação Simples com tributação previdenciária não substituída;
03	Empresas enquadradas no regime de tributação Simples com tributação previdenciária substituída e não substituída;
04	MEI - Micro Empreendedor Individual;
05	Empresas enquadradas no Art. 14 da Lei 11.774/2008;
06	Agroindústria;
07	Produtor Rural Pessoa Jurídica;
08	Consórcio Simplificado de Produtores Rurais;
09	Órgão Gestor de Mão de Obra
10	Entidade Sindical a que se refere a Lei 12.023/2009;



11	Associação Desportiva que mantém Clube de Futebol Profissional;
12	Empresa enquadrada nos art. 7º a 9º da Lei 12.546/2011, exceto aquelas enquadradas na classificação tributária 05;
13	Bancos, caixas econômicas, soc. de crédito, financiamento e investimento e demais empresas relacionadas no parágrafo 1º do art. 22 da Lei 8.212./91;
14	Sindicatos em geral, exceto aquele classificado no código [10].
21	Pessoa Física, exceto Segurado Especial;
22	Segurado Especial;
60	Missão Diplomática ou Repartição Consular de carreira estrangeira;
70	Empresa de que trata o Decreto 5.436/2005;
80	Entidades Beneficentes/Isentas;
99	Pessoas Jurídicas em Geral.

<b>Tabela 9 - Tipos de Arquivo da e-Social</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
S-1000	Informações do Empregador
S-1010	Tabela de Rubricas
S-1020	Tabela de Lotações/Departamentos
S-1030	Tabela de Cargos
S-1040	Tabela de Funções
S-1050	Tabela de Horários/Turnos de Trabalho
S-1060	Tabela de Estabelecimentos/Obras
S-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
S-1080	Tabela de Operadores Portuários
S-1100	eSocial Mensal – Abertura
S-1200	eSocial Mensal – Remuneração do Trabalhador
S-1310	eSocial Mensal – Outras Informações - Serv. Tomados (Cessão de Mão de Obra)
S-1320	eSocial Mensal – Outras Informações - Serv. Prestados (Cessão de Mão de Obra)
S-1330	eSocial Mensal – Outras Informações - Serv. Tomados de Cooperativa de Trabalho
S-1340	eSocial Mensal – Outras Informações - Serv. Prestados pela Cooperativa de Trabalho
S-1350	eSocial Mensal – Outras Informações - Aquisição de Produção
S-1360	eSocial Mensal – Outras Informações - Comercialização da Produção
S-1370	eSocial Mensal – Outras Informações - Rec. Recebidos ou Repassados p/ Clube de Futebol
S-1400	eSocial Mensal – Bases, Retenção, Deduções e e Contribuições
S-1500	eSocial Mensal – Resumo da Folha e Encerramento das Informações
S-2100	EVENTO - Cadastramento Inicial do Vínculo
S-2200	EVENTO - Admissão de Trabalhador
S-2220	EVENTO - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
S-2240	EVENTO - Alteração de Contrato de Trabalho
S-2260	EVENTO - Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2280	EVENTO - Atestado de Saúde Ocupacional



S-2300	EVENTO - Aviso de Férias
S-2320	EVENTO - Afastamento Temporário
S-2325	EVENTO - Alteração de Motivo de Afastamento
S-2330	EVENTO - Retorno de Afastamento Temporário
S-2340	EVENTO - Estabilidade - Início
S-2345	EVENTO - Estabilidade - Término
S-2360	EVENTO - Condição Diferenciada de Trabalho - Início
S-2365	EVENTO - Condição Diferenciada de Trabalho - Término
S-2400	EVENTO - Aviso Prévio
S-2405	EVENTO - Cancelamento de Aviso Prévio
S-2420	EVENTO - Atividades Desempenhadas pelo Trabalhador
S-2440	EVENTO - Comunicação de Fato Relevante
S-2600	EVENTO - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego - Início
S-2620	EVENTO - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego - Alt. Contratual
S-2680	EVENTO - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego - Desligamento
S-2800	EVENTO - Desligamento
S-2820	EVENTO - Reintegração
S-2900	EVENTO - Exclusão de Evento Enviado Indevidamente

Tabela 10 – Tipos de Lotação

Código	Descrição	Preenchimento do campo {nrInscEstab}
01	Setor, Departamento, etc. de qualquer estabelecimento do Contribuinte (Matriz ou Filial), inclusive administração, no caso de cooperativa de trabalho, e dependências do próprio trabalhador (trabalho remoto).	CNPJ do Estabelecimento ao qual pertence o setor, departamento, etc.
02	Obra Própria - Pessoa Jurídica.	CNO da Obra
03	Obra de Construção Civil (Empreitada Parcial ou Subempreitada)	CNO da Obra. A informação do CNPJ do Contratante/Proprietário do CNO é prestada nos sub-registros.
04	Tomador de Serviço - Cessão de Mão de Obra, inclusive contratante de cooperativa de trabalho (PJ)	CNPJ do Estabelecimento Contratante
05	Tomador de Serviço - trabalho temporário - substituição de pessoal;	CNPJ do Estabelecimento Contratante
06	Tomador de Serviço - trabalho temporário - serviços extraordinários;	CNPJ do Estabelecimento Contratante
07	Prestação de Serviço a Pessoas Físicas por Cooperados por intermédio de Cooperativa de Trabalho	Não preencher.
08	Operador Portuário	CNPJ do Operador Portuário
09	Empresa Contratante de Avulsos não portuários por intermédio do Sindicato;	CNPJ da Empresa Contratante de Avulsos não portuários

10	Embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro (REB);	Não Preencher.
11	Setor, Departamento, etc. de qualquer estabelecimento do Contribuinte (Matriz ou Filial) que possua código de FPAS/Terceiros diferente do FPAS/Terceros principal do estabelecimento (indicado na tabela de estabelecimentos/obras).	CNPJ do Estabelecimento ao qual pertence o setor, departamento, etc.
21	<b>Escritório, Consultório, etc. - Pessoa Física;</b>	<b>CAEPF do estabelecimento de PF</b>
22	Obra Própria - Pessoa Física;	CNO da obra própria
23	Estabelecimento Rural - Pessoa Física;	CAEPF do estabelecimento rural
24	Residência/Outros do Empregador Doméstico	Não preencher
90	Lotação fora do País.	Não preencher

**TABELA 11 - Códigos x Siglas x Alíquotas de Outras Entidades e Fundos**

<b>Código</b>	<b>Sigla</b>	<b>Alíquota</b>
0001	SAL_EDUC	2,50
0002	INCRA	0,20(*)
0002	INCRA	2,70
0004	SENAI	1,00
0008	SESI	1,50
0016	SENAC	1,00(*)
0032	SESC	1,50(*)
0064	SEBRAE	0,60(*)
0064	SEBRAE	0,30
0128	DPC	2,50
0256	AERO	2,50
0512	SENAR_PF	0,20
0512	SENAR_PJ	0,25
0512	SENAR_FP	2,50
1024	SEST	1,50
2048	SENAT	1,00
4096	SESCOOP	2,50(*)

(\*) No caso específico das empresas enquadradas no Art. 14 da Lei 11.774/2008, a alíquota deverá ser reduzida pela subtração de 1/10 (um décimo) do percentual correspondente à razão entre a receita bruta de venda de serviços para o mercado externo e a receita bruta total de vendas de bens e serviços.



<b>Tabela 12 – Tipos de Contribuição</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
101	Contrib. Patronal incidente sobre a remuneração de empregados e avulsos
102	Contrib. Gilrat
103	Contrib. Adic. para financiamento de aposentadoria especial após 15 anos de contribuição
104	Contrib. Adic. Para financiamento de aposentadoria especial após 20 anos de contribuição
105	Contrib. Adic. Para financiamento de aposentadoria especial após 25 anos de contribuição
106	Contrib. Adic. Incidente sobre a remuneração de empregados e avulsos
107	Contrib Gilrat - Operador Portuário
111	Contrib Patronal incidente sobre a remuneração de contribuintes individuais
113	Contrib. Adic. para financiamento de aposentadoria especial após 15 anos de contribuição
114	Contrib. Adic. Para financiamento de aposentadoria especial após 20 anos de contribuição
115	Contrib. Adic. Para financiamento de aposentadoria especial após 25 anos de contribuição
116	Contrib. Adic. Incidente sobre a remuneração de contribuintes individuais
121	Contrib. Patronal incidente sobre a remuneração de Empregado Doméstico
122	Contrib. Gilrat
131	Contrib. Patronal incid. Sobre a remuneração de empregado do MEI
201	Contrib. Patronal incidente sobre a remuneração de empregados e avulsos (Ativ. Concomitante)
202	Contrib. Gilrat (Ativ. Concomitante)
203	Contrib. Adic. para financiamento de aposentadoria especial após 15 anos de contribuição (Ativ. Concomitante)
204	Contrib. Adic. Para financiamento de aposentadoria especial após 20 anos de contribuição (Ativ. Concomitante)
205	Contrib. Adic. Para financiamento de aposentadoria especial após 25 anos de contribuição (Ativ. Concomitante)
211	Contrib Patronal incidente sobre a remuneração de contribuintes individuais (Ativ. Concomitante)
301	Contrib. Incidente sobre notas fiscais de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho
302	Contrib. Adicional incid. Sobre notas fiscais de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho – aposentadoria especial após 15 anos de contribuição
303	Contrib. Adicional incid. Sobre notas fiscais de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho – aposentadoria especial após 20 anos de contribuição (Art 1º, §1º da Lei 10.666/03)
304	Contrib. Adicional incid. Sobre notas fiscais de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de



Tabela 12 - Tipos de Contribuição	
Código	Descrição
	trabalho – aposentadoria especial após 25 anos de contribuição (Art 1º, §1º da Lei 10.666/03)
311	Contrib. Incidente sobre notas fiscais de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho
312	Contrib. Adicional incid. Sobre notas fiscais de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho – aposentadoria especial após 15 anos de contribuição
313	Contrib. Adicional incid. Sobre notas fiscais de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho – aposentadoria especial após 20 anos de contribuição (Art 1º, §1º da Lei 10.666/03)
314	Contrib. Adicional incid. Sobre notas fiscais de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho – aposentadoria especial após 25 anos de contribuição (Art 1º, §1º da Lei 10.666/03)
401	Contrib. Incidente sobre a aquisição de produção de produtor rural Pessoa Física ou Segurado Especial
402	Gilrat incidente sobre a aquisição de produção de produtor rural Pessoa Física ou Segurado Especial
411	Aquisição Produção Rural PF 2,0% (Adquirente Entidade PAA)
412	GILRAT Aquisição Prod Rural PF - 0,1% (Adquirente Entidade do PAA)
413	Aquisição Produção Rural PJ 2,5% (Adquirente Entidade PAA)
414	GILRAT Aquisição Prod Rural PJ - 0,1% (Adquirente Entidade do PAA)
421	Valor da contribuição previdenciária decorrente da comercialização da produção pelo produtor rural pessoa jurídica ou agroindústria.
422	Valor da Gilrat decorrente da comercialização da produção pelo produtor rural pessoa jurídica ou agroindústria
431	Valor da contribuição previdenciária decorrente da comercialização da produção pelo produtor rural Pessoa Física ou Segurado Especial
432	Valor da Gilrat decorrente da comercialização da produção pelo produtor rural Pessoa Física ou Segurado Especial
501	Contribuição sobre valores pagos à título de patrocínio, publicidade, uso de marcas, licenciamento, etc.
502	Contribuição incidente sobre a receita da realização de espetáculo desportivo

Tabela 13 - PARTE DO CORPO ATINGIDA	
Código	Descrição
753030000	CRANIO (INCLUSIVE ENCEFALO)
753050000	OUVIDO (EXTERNO, MEDIO, INTERNO, AUDICAO E EQUILIBRIO)
753070100	OLHO (INCLUSIVE NERVO OTICO E VISAO)
753070300	NARIZ (INCLUSIVE FOSSAS NASAIS, SEIOS DA FACE E OLFATO)
753070500	BOCA (INCLUSIVE LABIOS, DENTES, LINGUA, GARGANTA E PALADAR)
753070700	MANDIBULA (INCLUSIVE QUEIXO)
753070800	FACE, PARTES MULTIPLAS (QUALQUER COMBINACAO DAS PARTES ACIMA)



Tabela 13 - PARTE DO CORPO ATINGIDA

Código	Descrição
753080000	CABECA, PARTES MULTIPLAS (QUALQUER COMBINACAO DAS PARTES ACIMA)
753090000	CABECA, NIC
753510000	BRACO (ENTRE O PUNHO A O OMBRO)
753510200	BRACO (ACIMA DO COTOVELO)
754000000	PESCOCO
755010400	COTOVELO
755010600	ANTEBRACO (ENTRE O PUNHO E O COTOVELO)
755030000	PUNHO
755050000	MAO (EXCETO PUNHO OU DEDOS)
755070000	DEDO
755080000	MEMBROS SUPERIORES, PARTES MULTIPLAS (QUALQUER COMBINACAO DAS PARTES ACIMA)
755090000	MEMBROS SUPERIORES, NIC
756020000	OMBRO
756030000	TORAX (INCLUSIVE ORGAOS INTERNOS)
756040000	DORSO (INCLUSIVE MUSCULOS DORSAIS, COLUNA E MEDULA ESPINHAL)
756050000	ABDOME (INCLUSIVE ORGAOS INTERNOS)
756060000	QUADRI (INCLUSIVE PELVIS, ORGAOS PELVICOS E NADEGAS)
756070000	TRONCO, PARTE MULTIPLAS (QUALQUER COMBINACAO DAS PARTES ACIMA)
756090000	TRONCO, NIC
757010000	PERNA (ENTRE O TORNOZELO E A PELVIS)
757010200	COXA
757010400	JOELHO
757010600	PERNA (DO TORNOZELO, EXCLUSIVE, AO JOELHO, EXCLUSIVE)
757030000	ARTICULACAO DO TORNOZELO
757050000	PE (EXCETO ARTELHOS)
757070000	ARTELHO
757080000	MEMBROS INFERIORES, PARTES MULTIPLAS (QUALQUER COMBINACAO DAS PARTES ACIMA)
757090000	MEMBROS INFERIORES, NIC
758000000	PARTES MULTIPLAS - APLICA-SE QUANDO MAIS DE UMA PARTE IMPORTANTE DO CORPO FOR AFETADA, COMO POR EXEMPLO, UM BRACO E UMA PERNA
758500000	SISTEMAS E APARELHOS - APLICA-SE QUANDO O FUNCIONAMENTO DE TODO UM SISTEMA OU APARELHO DO CORPO HUMANO FOR AFETADO, SEM LESAO ESPECIFICA DE QUALQUER OUTRA PARTE, COMO NO CASO DO ENVENENAMENTO, ACAO CORROSIVA QUE AFETE ORGAOS INTERNOS, LESAO DOS CENTROS NERVOSOS, ETC. NAO SE APLICA QUANDO A LESAO SISTEMICA FOR PROVOCADA POR LESAO EXTERNA, COMO LESAO DORSAL QUE AFETE NERVOS DA MEDULA ESPINHAL.
758520000	APARELHO CIRCULATORIO
758530000	APARELHO RESPIRATORIO
758540000	SISTEMA NERVOSO
758550000	APARELHO DIGESTIVO
758560000	APARELHO GENITO-URINARIO
758570000	SISTEMA MUSCULO-ESQUELETICO
758590000	SISTEMAS E APARELHOS, NIC

TABELA 14 - AGENTE CAUSADOR DO ACIDENTE DE TRABALHO	
Código	Descrição
302010200	RUA E ESTRADA - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010250	CALCADA OU CAMINHO PARA PEDESTRE - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010300	PISO DE EDIFICIO - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010350	ESCADA PERMANENTE CUJOS DEGRAUS PERMITEM APOIO INTEGRAL DO PE, DEGRAU - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010400	RAMPA - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010450	PASSARELA OU PLATAFORMA PERMANENTES - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010500	PISO DE MINA - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010550	CHAO - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010600	PISO DE ANDAIME E PLATAFORMA DESMONTAVEL - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010650	PISO DE VEICULO - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010700	TELHADO
302010900	SUPERFICIE DE SUSTENTACAO, NIC - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302030900	ESCADA MOVEL OU FIXADA, NIC
302050100	EDIFICIO - EDIFICIO OU ESTRUTURA
302050200	DEPOSITO FIXO (TANQUE, SILO, PAIOL, ETC.) - EDIFICIO OU ESTRUTURA
302050300	CAIS, DOCA - EDIFICIO OU ESTRUTURA
302050400	DIQUE, BARRAGEM - EDIFICIO OU ESTRUTURA
302050500	PONTE, VIADUTO - EDIFICIO OU ESTRUTURA
302050600	ARQUIBANCADA, ESTADIO - EDIFICIO OU ESTRUTURA
302050700	ANDAIME, PLATAFORMA - EDIFICIO OU ESTRUTURA
302050800	TORRE, POSTE - EDIFICIO OU ESTRUTURA
302050900	EDIFICIO OU ESTRUTURA (EXCETO PISO, SUPERFICIE DE SUSTENTACAO OU AREA DE CIRCULACAO), NIC
302070100	ESCAVACAO (PARA EDIFICIO, ESTRADA, ETC.)
302070300	CANAL, FOSSO
302070500	POCO, ENTRADA, GALERIA, ETC., DE MINA
302070700	TUNEL
302070900	ESCAVACAO, FOSSO, TUNEL, NIC
302090000	SUPERFICIE E ESTRUTURA, NIC
303010040	MARTELO, MALHO, MARRETA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010080	MACHADINHA, ENXO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010120	FACA, FACA0- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010160	TESOURA, TESOURAO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010200	FORMAO, CINZEL- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010240	SERRA, SERROTE- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010280	ALICATE, TORQUES, TENAZ- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010320	PLAINA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010360	LIMA, GROSA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010400	PUNCAO, PONTEIRO, VAZADOR, TALHADEIRA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010440	PUA, TRADO, VERRUMA, MAQUINA DE FURAR MANUAL- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010480	CHAVE DE PARAFUSO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010520	CHAVE DE PORCA OU DE ABERTURA REGULAVEL, CHAVE DE BOCA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ



TABELA 14 - AGENTE CAUSADOR DO ACIDENTE DE TRABALHO

Código	Descrição
303010560	ALAVANCA, PE-DE-CABRA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORÇA MOTRIZ
303010600	CORDA, CABO, CORRENTE- FERRAMENTA MANUAL SEM FORÇA MOTRIZ
303010640	MACHADO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORÇA MOTRIZ
303010680	ENXADA, ENXADAO, SACHO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORÇA MOTRIZ
303010720	PA, CAVADEIRA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORÇA MOTRIZ
303010760	PICARETA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORÇA MOTRIZ
303010800	GARFO, ANCINHO, FORCADO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORÇA MOTRIZ
303010900	FERRAMENTA MANUAL SEM FORÇA MOTRIZ, NIC
303015050	MARTELETE, SOCADOR- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015100	TALHADEIRA- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015150	CORTADEIRA, GUILHOTINA- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015200	SERRA- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015250	PUNCAO, PONTEIRO, VAZADOR- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015300	PERFURATRIZ- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015350	REBITADEIRA- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015400	MAQUINA DE APARAFUSAR - FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015450	ESMERIL- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015500	POLITRIZ, ENCERADEIRA- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015550	FERRO DE PASSAR- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015600	FERRAMENTA DE SOLDAGEM- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015650	MASARICO - FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015700	FERRAMENTA ACIONADA POR EXPLOSIVO- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015750	JATO DE AREIA- FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015900	FERRAMENTA PORTATIL COM FORÇA MOTRIZ OU AQUECIMENTO, NIC
303020040	SERRA - MAQUINA
303020080	TESOURA, GUILHOTINA, MAQUINA DE CORTAR - MAQUINA
303020120	LAMINADORA, CALANDRA - MAQUINA
303020160	FURADEIRA, BROQUEADEIRA, TORNO, FREZA - MAQUINA
303020200	PRENSA - MAQUINA
303020240	PLAINA, TUPIA - MAQUINA
303020280	MAQUINA DE FUNDIR, DE FORJAR, DE SOLDAR
303020320	BRITADOR, MOINHO - MAQUINA
303020360	MISTURADOR, BATEDEIRA, AGITADOR - MAQUINA
303020400	PENEIRA MECANICA, MAQUINA SEPARADORA - MAQUINA
303020440	POLITRIZ, LIXADORA, ESMERIL - MAQUINA



TABELA 14 - AGENTE CAUSADOR DO ACIDENTE DE TRABALHO	
Código	Descrição
303020480	MAQUINA DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO DE ESTRADA
303020520	MAQUINA DE MINERACAO E PERFURACAO (DE TUNEL, POCO, ETC.)
303020560	MAQUINA AGRICOLA
303020600	MAQUINA TEXTIL
303020640	MAQUINA DE COSTURAR E DE PESPONTAR
303020680	MAQUINA DE IMPRIMIR
303020720	MAQUINA DE ESCRITORIO
303020760	MAQUINA DE EMBALAR OU EMPACOTAR
303020900	MAQUINA, NIC
303025300	TRANSPORTADOR POR GRAVIDADE
303025600	TRANSPORTADOR COM FORCA MOTRIZ
303025900	TRANSPORTADOR, NIC
303030050	GUINDASTE - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030100	PONTE ROLANTE - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030150	ELEVADOR - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030200	ELEVADOR DE CACAMBA PARA MINERACAO - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030250	PA MECANICA, DRAGA - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030300	TALHA - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030350	PAU DE CARGA - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030400	MACACO (MECANICO, HIDRAULICO, PNEUMATICO) - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030450	GUINCHO PNEUMATICO - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030500	GUINCHO ELETRICO - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030900	EQUIPAMENTO DE GUINDAR, NIC
303035300	CORREIA - DISPOSITIVO DE TRANSMISSAO DE ENERGIA MECANICA
303035400	CORRENTE, CORDA, CABO - DISPOSITIVO DE TRANSMISSAO DE ENERGIA MECANICA
303035500	TAMBOR, POLIA, ROLDANA - DISPOSITIVO DE TRANSMISSAO DE ENERGIA MECANICA
303035600	EMBREGEM DE FRICCAO - DISPOSITIVO DE TRANSMISSAO DE ENERGIA MECANICA
303035700	ENGRENAGEM - DISPOSITIVO DE TRANSMISSAO DE ENERGIA MECANICA
303035900	DISPOSITIVO DE TRANSMISSAO DE ENERGIA MECANICA, NIC
303040100	GERADOR - EQUIPAMENTO ELETRICO
303040200	CONDUTOR - EQUIPAMENTO ELETRICO
303040300	TRANSFORMADOR, CONVERSOR - EQUIPAMENTO ELETRICO
303040400	PAINEL DE CONTROLE, BARRAMENTO, CHAVE, INTERRUPTOR, DISJUNTOR, FUSIVEL - EQUIPAMENTO ELETRICO
303040500	REOSTATO, DISPOSITIVO DE PARTIDA E APARELHO DE CONTROLE, CAPACITOR, RETIFICADOR, BATERIA DE ACUMULADORES - EQUIPAMENTO ELETRICO
303040600	MOTOR ELETRICO - EQUIPAMENTO ELETRICO
303040700	EQUIPAMENTO MAGNETICO - EQUIPAMENTO ELETRICO
303040750	EQUIPAMENTO ELETROLITICO - EQUIPAMENTO ELETRICO
303040800	EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO ELETRICO - EQUIPAMENTO ELETRICO
303040900	EQUIPAMENTO ELETRICO, NIC
303045200	MOTOR (COMBUSTAO INTERNA, VAPOR)
303045400	BOMBA
303045600	TURBINA
303045900	MOTOR, BOMBA, TURBINA, NIC
303050200	CALDEIRA

TABELA 14 - AGENTE CAUSADOR DO ACIDENTE DE TRABALHO

Código	Descrição
303050400	VASO SOB PRESSAO (PARA LIQUIDO, GAS OU VAPOR)
303050600	TUBO SOB PRESSAO (MANGUEIRA OU TUBO PARA LIQUIDO, GAS OU VAPOR)
303050900	CALDEIRA, VASO SOB PRESSAO, NIC
303055200	CAIXAO PNEUMATICO - EQUIPAMENTO PARA TRABALHO EM AMBIENTE DE PRESSAO ANORMAL
303055400	ESCAFANDRO - EQUIPAMENTO PARA TRABALHO EM AMBIENTE DE PRESSAO ANORMAL
303055600	EQUIPAMENTO DE MERGULHO - EQUIPAMENTO PARA TRABALHO EM AMBIENTE DE PRESSAO ANORMAL
303055900	EQUIPAMENTO PARA TRABALHO EM AMBIENTE DE PRESSAO ANORMAL, NIC
303060000	FORNO, ESTUFA, RETORTA, AQUECEDOR DE AMBIENTE, FOGAO, ETC., EXCETO QUANDO A LESAO PRINCIPAL FOR CHOQUE ELETRICO OU ELETROPLESSAO - EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO
303065000	EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIACAO NAO IONIZANTE
303065300	EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO - EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIACAO NAO IONIZANTE
303065600	ARCO ELETRICO - EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIACAO NAO IONIZANTE
303065900	EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIACAO NAO IONIZANTE, NIC
303066300	EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO
303066600	ARCO ELETRICO
303070200	EQUIPAMENTO DE RAIOS X - EQUIPAMENTO OU SUBSTANCIA EMISSORES DE RADIACAO IONIZANTE
303070400	REATOR (INCLUI COMBUSTIVEL E RESIDUO) - EQUIPAMENTO OU SUBSTANCIA EMISSORES DE RADIACAO IONIZANTE
303070600	FUNTE DE RADIOISOTOPO - EQUIPAMENTO OU SUBSTANCIA EMISSORES DE RADIACAO IONIZANTE
303070900	EQUIPAMENTO OU SUBSTANCIA EMISSORES DE RADIACAO IONIZANTE, NIC
303075100	BICICLETA
303075150	TRICICLO
303075200	MOTOCICLETA, MOTONETA
303075250	VEICULO RODOVIARIO MOTORIZADO
303075300	VEICULO SOBRE TRILHO
303075350	VEICULO AQUATICO
303075400	AERONAVE
303075450	EMPILHADEIRA
303075500	REBOCADOR MECANICO, MULA MECANICA
303075550	CARRO DE MAO
303075600	TRATOR
303075650	VEICULO DE TERRAPLENAGEM
303075700	VEICULO DE TRACAO ANIMAL
303075750	VEICULO DESLISANTE
303075800	VEICULO FUNICULAR (TRACAO POR CABO)
303075900	VEICULO, NIC
303090000	FERRAMENTA, MAQUINA, EQUIPAMENTO, VEICULO, NIC
305004100	COMPOSTO METALICO (DE CHUMBO, MERCURIO, ZINCO, CADMIO, CROMO, ETC.)
305004150	COMPOSTO DE ARSENIUM
305004200	GAS CARBONICO (DIOXIDO DE CARBONO, CO2)
305004250	MONOXIDO DE CARBONO (CO)
305004300	OXIDOS DE NITROGENIO (VAPORES NITROSOS)



TABELA 14 - AGENTE CAUSADOR DO ACIDENTE DE TRABALHO	
Código	Descrição
305004350	ACIDO
305004400	ALCALI
305004450	COMPOSTO DE FOSFORO
305004500	DISSULFETO DE CARBONO
305004550	CIANETO OU COMPOSTO DE CIANOGENIO
305004600	ALCOOL
305004650	TETRAKLORETO DE CARBONO
305004700	COMPOSTO ORGANICO HALOGENADO (TRICLORETIENO, PERCLORETIENO, CLORETO DE METILO, SUBSTANCIAS REFRIGERANTES)
305004750	COMPOSTO AROMATICO (BENZOL, TOLUOL, XILOL, ANILINA, ETC.)
305004900	SUBSTANCIA QUIMICA, NIC
305008500	AGUA - USAR QUANDO O ESTADO LIQUIDO CONTRIBUIR PREPONDERANTEMENTE PARA A OCORRENCIA
305008900	LIQUIDO, NIC
305020000	PARTICULAS - NAO IDENTIFICADAS
305024100	PELE, CRINA, PELO, LA (EM BRUTO) - PRODUTO ANIMAL
305024300	PENA - PRODUTO ANIMAL
305024500	COURO CRU OU CURTIDO - PRODUTO ANIMAL
305024700	OSSO - PRODUTO ANIMAL
305024900	PRODUTO ANIMAL, NIC
305028000	MADEIRA (TORO, MADEIRA SERRADA, PRANCHA, POSTE, BARROTE, RIPA E PRODUTO DE MADEIRA)
305032000	PRODUTO MINERAL METALICO - PRODUTO DE MINERACAO EM BRUTO OU BENEFICIADO, COMO MINERIO E CONCENTRADO DE MINERIO
305032500	METAL - INCLUI LIGA FERROSA E NAO FERROSA, TUBO, PLACA, PERFIL, TRILHO, VERGALHAO, ARAME, PORCA, REBITE, PREGO, ETC. INCLUI METAL FUNDI
305036000	PRODUTO MINERAL NAO METALICO - PRODUTO DE MINERACAO, ESCAVACAO, DESBARRANCAMENTO, ETC., COMO DETRITO, ARGILA, AREIA, CASCALHO, PEDRA, ET
305040100	PETROLEO BRUTO, BRUTO REDUZIDO
305040150	ASFALTO, ALCATRAO, PICHE
305040200	OLEO COMBUSTIVEL
305040250	PARAFINA, OLEO LUBRIFICANTE E DE CORTE, GRAXAS
305040300	GASOLEO, OLEO DIESEL
305040350	QUEROSENE
305040400	NAFTA E SOLVENTE DE NAFTA (ETER DE PETROLEO, ALCOOL MINERAL, SOLVENTE AROMATICO, ETC.)
305040450	GASOLINA (EXCETO QUANDO A OCORRENCIA FOR CAUSADA PREPONDERANTEMENTE POR COMPOSTO DE CHUMBO)
305040500	HIDROCARBONETO GASOSO (INCLUI GAS LIQUEFEITO, GAS ENCANADO DE NAFTA, GAS NATURAL)
305040600	CARVAO
305040650	COQUE
305040700	GAS ENCANADO DE CARVAO
305040900	PRODUTO DE PETROLEO E DE CARVAO, NIC
305044000	VIDRARIA, FIBRA DE VIDRO, LAMINA, ETC., EXCETO FRASCO, GARRAFA
305048000	CERAMICA
305048300	TIJOLO E TELHA - CERAMICA
305048400	LOUCA DE MESA E OUTROS UTENSILIOS (DE PORCELANA, BARRO, ETC.) - CERAMICA
305048500	TUBO, MANILHA - CERAMICA
305048600	REVESTIMENTO CERAMICO (AZULEJO, MOSAICO, ETC.) - CERAMICA



TABELA 14 - AGENTE CAUSADOR DO ACIDENTE DE TRABALHO

Código	Descrição
305048700	LOUCA SANITARIA (PIA, VASO SANITARIO, ETC.) - CERAMICA
305048900	CERAMICA, NIC
305052000	TEXTEIS - INCLUI FIBRAS ANIMAIS APOS O PRIMEIRO DESENGORDURAMENTO E LIMPEZA, FIBRAS VEGETAIS E SINTETICAS (EXCETO VIDRO), FIO, LINHA, T
305056000	PLASTICO - INCLUI PO, FOLHA, TREFILADO, BARRA, PERFIL, ETC., NAO INCLUINDO PRODUTO A SER USADO NO FABRICO DE PLASTICO
305060000	PAPEL E PASTA PARA PAPEL
305064000	PRODUTOS ALIMENTICIOS INCLUI CARNE LEITE E DERIVADOS LEGUMES FRUTAS CERAIIS E DERIVADOS
305064300	CARNE E DERIVADOS - INCLUSIVE DE ORIGEM ANIMAL
305064400	LEITE E DERIVADOS - INCLUSIVE DE ORIGEM ANIMAL
305064500	LEGUME, VERDURA E DERIVADOS
305064600	FRUTA E DERIVADOS
305064700	CEREAL E DERIVADOS
305064900	PRODUTO ALIMENTICIO - INCLUSIVE DE ORIGEM ANIMAL, NIC
305068300	MEDICAMENTO EM GERAL (EXCETO PRODUTO BIOLOGICO)
305068600	PRODUTO BIOLOGICO (SORO, TOXINA, ANTITOXINA, VACINA, PLASMA) - MEDICAMENTO
305072000	PRODUTO DE LIMPEZA, SABAO, DETERGENTE
305076000	SUCATA, ENTULHO, RESIDUO
305090000	SUBSTANCIA QUIMICA, MATERIAL, PRODUTO, NIC
306020000	ANIMAL VIVO
306040000	VEGETAL - PLANTA, ARVORE, EM ESTADO NATURAL, NAO BENEFICIADA ( NAO INCLUI GRAO DEBULHADO, FRUTO COLHIDO, TORO MESMO COM GALHO)
306060000	AGENTE INFECCIOSO OU PARASITARIO - INCLUI BACTERIA, FUNGO, ORGANISMO PARASITARIO, VIRUS, ETC., NAO INCLUINDO PRODUTO QUIMICO, PREPARADO
306090000	SER VIVO, NIC
307030100	CADEIRA BANCO - MOBILIARIO E ACESSORIOS
307030200	MESA, CARTEIRA, EXCETO MESA ELASTICA DESMONTAVEL - MOBILIARIO E ACESSORIOS
307030250	MESA ELASTICA DESMONTAVEL - MOBILIARIO E ACESSORIOS
307030300	BALCAO, BANCADA - MOBILIARIO E ACESSORIOS
307030400	ARQUIVO, FICHARIO, ESTANTE - MOBILIARIO E ACESSORIOS
307030500	TAPETE, FORRACAO DE PISO, CAPACHO - MOBILIARIO E ACESSORIOS
307030600	LUMINARIA, GLOBO, IAMPADA - MOBILIARIO E ACESSORIOS
307030900	MOBILIARIO E ACESSORIOS, NIC
307040100	CAIXA, ENGRADADO, CAIXOTE - EMBALAGEM, RECIPIENTE, VAZIO OU CHEIO
307040300	FRASCO, GARRAFA - EMBALAGEM, RECIPIENTE, VAZIO OU CHEIO
307040500	BARRIL, BARRICA, BARRILETE, TAMBOR - EMBALAGEM, RECIPIENTE, VAZIO OU CHEIO
307040700	TANQUE, CILINDRO (TRANSPORTAVEIS E NAO SOB PRESSAO) - EMBALAGEM, RECIPIENTE, VAZIO OU CHEIO
307040900	EMBALAGEM E RECIPIENTE, VAZIO OU CHEIO, NIC
307050900	VESTUARIO, NIC
307070000	AREA OU AMBIENTE DE TRABALHO - O AGENTE DO ACIDENTE OCORRIDO EM CONSEQUENCIA DE FENOMENO ATMOSFERICO, METEORO, ETC., ASSIM COMO DA ACAO DA RADIACAO SOLAR, DEVERA SER INCLUIDO NESTE ITEM
354000000	ENERGIA



TABELA 14 - AGENTE CAUSADOR DO ACIDENTE DE TRABALHO	
Código	Descrição
354010300	PRESSAO AMBIENTE ALTA TRABALHO EM CAIXAO PNEUMATICO MERGULHO
354010600	PRESSAO AMBIENTE BAIXA AR RAREFEITO
354020000	RUIDO
354040000	FOGO CHAMA MATERIAL INCANDESCENTE OU QUENTE FUMACA
354050300	TEMPERATURA AMBIENTE NAO INCLUI A DE OBJETO OU SUBSTANCIA QUENTE
355016000	AERODISPERSOIDES
355016600	NEBLINA
355016800	GAS E VAPOR

TABELA 15 - AGEN. CAUSADOR / SIT. GER. DOENCA PROF.	
Código	Descrição
200004300	IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO PARADO. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO DA PESSOA ACIDENTADA CONTRA A FONTE
200004600	IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO EM MOVIMENTO. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO DA PESSOA ACIDENTADA CONTRA A
200008300	IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, DE OBJETO QUE CAI. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENTADO E A FONTE
200008600	IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, DE OBJETO PROJETADO. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENTADO E A FONT
200008900	IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, NIC. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENTADO E A FONTE DA LESAO, TEND
200012200	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL DE ANDAIME, PASSAGEM, PLATAFORMA, ETC. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACT
200012300	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL DE ESCADA MOVEL OU FIXADA CUJOS DEGRAUS NAO PERMITEM O APOIO INTEGRAL DO PE. APLICA-SE A CASOS E
200012400	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL DE MATERIAL EMPILHADO. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDEN
200012500	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL DE VEICULO. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENTADO E A FO
200012600	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL EM ESCADA PERMANENTE CUJOS DEGRAUS PERMITEM APOIO INTEGRAL DO PE. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LES
200012700	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL EM POCO, ESCAVACAO, ABERTURA NO PISO, ETC, (DA BORDA DO ABERTURA). APLICA-SE A CASOS EM QUE A LE
200012900	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL, NIC. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENTADO E A FONTE DA
200016300	QUEDA DE PESSOA EM MESMO NIVEL EM PASSAGEM OU SUPERFICIE DE SUSTENTACAO APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTR



TABELA 15 - AGEN. CAUSADOR / SIT. GER. DOENÇA PROF.	
Código	Descrição
200016600	QUEDA DE PESSOA EM MESMO NIVEL SOBRE OU CONTRA ALGUMA COISA. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENT
200016900	QUEDA DE PESSOA EM MESMO NIVEL, NIC. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENTADO E UM OBJETO EXTERNO,
200020100	APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE OBJETOS EM MOVIMENTO CONVERGENTE (CALANDRA) OU DE ENCAIXE. APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LES
200020300	APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE UM OBJETO PARADO E OUTRO EM MOVIMENTO. APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR
200020500	APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE DOIS OU MAIS OBJETOS EM MOVIMENTO (SEM ENCAIXE). APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PRO
200020700	APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE DESABAMENTO OU DESMORONAMENTO DE EDIFICACAO, BARREIRA, ETC. APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LE
200020900	APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE, NIC. APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR COMPRESSAO, PINCAMENTO OU ESMAGA
200024300	ATRITO OU ABRASAO POR ENCOSTAR, PISAR, AJOELHAR OU SENTAR EM OBJETO (NAO EM VIBRACAO). (APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO
200024400	ATRITO OU ABRASAO POR MANUSEAR OBJETO (NAO EM VIBRACAO) - APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR PRESSAO, VIB
200024500	ATRITO OU ABRASAO POR OBJETO EM VIBRACAO - APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR PRESSAO, VIBRACAO OU ATRITO
200024600	ATRITO OU ABRASAO POR CORPO ESTRANHO NO OLHO - APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR PRESSAO, VIBRACAO OU AT
200024700	ATRITO OU ABRASAO POR COMPRESSAO REPETITIVA - APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR PRESSAO, VIBRACAO OU ATR
200024900	ATRITO OU ABRASAO, NIC - APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR PRESSAO, VIBRACAO OU ATRITO ENTRE O ACIDENTAD
200028300	REACAO DO CORPO A SEUS MOVIMENTOS - MOVIMENTO INVOLUNTARIO (ESCORREGAO SEM QUEDA, ETC.) - (APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LES
200028600	REACAO DO CORPO A SEUS MOVIMENTOS - MOVIMENTO VOLUNTARIO - (APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI CAUSADA EXCLUSIVAMENTE P
200032200	ESFORCO EXCESSIVO AO ERGUER OBJETO - VER EXPLICACOES DA CLASSIFICACAO ANTERIOR (200028000)
200032400	ESFORCO EXCESSIVO AO EMPURRAR OU PUXAR OBJETO - VER EXPLICACOES DA CLASSIFICACAO ANTERIOR (200028000)
200032600	ESFORCO EXCESSIVO AO MANEJAR, SACUDIR OU ARREMESSAR OBJETO - VER EXPLICACOES DA CLASSIFICACAO ANTERIOR (200028000)
200032900	ESFORCO EXCESSIVO, NIC - VER EXPLICACOES DA CLASSIFICACAO ANTERIOR (200028000)

TABELA 15 - AGEN. CAUSADOR / SIT. GER. DOENÇA PROF.	
Código	Descrição
200036000	EXPOSICAO A ENERGIA ELETRICA - APLICA-SE SOMENTE A CASOS SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO CONSISTE EM CHOQUE ELETRICO, QUEIMADURA OU ELETROP
200040300	CONTATO COM OBJETO OU SUSBTANCIA A TEMPERATURA MUITO ALTA - (APLICA-SE SOMENTE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO CONSISTE EM QUEIMA
200040600	CONTATO COM OBJETO OU SUSBTANCIA A TEMPERATURA MUITO BAIXA - (APLICA-SE SOMENTE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO CONSISTE EM QUEIM
200044300	EXPOSICAO A TEMPERATURA AMBIENTE ELEVADA - (NAO SE APLICA-SE AOS CASOS DE LESAO PROVENIENTE DE EXPOSICAO A RADIACAO SOLAR OU OUTRAS RAD
200044600	EXPOSICAO A TEMPERATURA AMBIENTE BAIXA - (NAO SE APLICA-SE AOS CASOS DE LESAO PROVENIENTE DE EXPOSICAO A RADIACAO SOLAR OU OUTRAS RADIA
200048200	INALACAO DE SUBSTANCIA CAUSTICA, TOXICA OU NOCIVA - (APLICA-SE SOMENTE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PROVOCADA POR INALACAO,
200048400	INGESTAO DE SUBSTANCIA CAUSTICA, TOXICA OU NOCIVA - (APLICA-SE SOMENTE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PROVOCADA POR INALACAO,
200048600	ABSORCAO(POR CONTATO) DE SUBSTANCIA CAUSTICA, TOXICA OU NOCIVA - (APLICA-SE SOMENTE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PROVOCADA
200048900	INALACAO, INGESTAO E ABSORCAO, NIC - (APLICA-SE SOMENTE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PROVOCADA POR INALACAO, ABSORCAO OU IN
200052000	IMERSAO - APLICA-SE AOS ACIDENTES QUE TEM POR CONSEQUENCIA O AFOGAMENTO.
200056000	EXPOSICAO A RADIACAO NAO IONIZANTE - APLICA-SE A CASOS EM QUE AS LESOES SAO PROVOCADAS POR EXPOSICAO A RADIACAO SOLAR OU OUTRAS RADIACO
200060000	EXPOSICAO A RADIACAO IONIZANTE
200064000	EXPOSICAO AO RUIDO
200068000	EXPOSICAO A VIBRACAO
200072300	EXPOSICAO A PRESSAO AMBIENTE ELEVADA
200072600	EXPOSICAO A PRESSAO AMBIENTE BAIXA
200076200	EXPOSICAO A POLUICAO DA AGUA
200076400	EXPOSICAO A POLUICAO DO AR
200076600	EXPOSICAO A POLUICAO DO SOLO
200076900	EXPOSICAO A POLUICAO, NIC
200080200	ATAQUE DE SER VIVO POR MORDEDURA, PICADA, CHIFRADA, COICE, ETC., NAO SE APLICANDO NO CASO DE HAVER PECONHA OU TRANSMISSAO DE DOENCA
200080400	ATAQUE DE SER VIVO COM PECONHA
200080600	ATAQUE DE SER VIVO COM TRANSMISSAO DE DOENCA
200080900	ATAQUE DE SER VIVO (INCLUSIVE DO HOMEM), NIC
200080901	CONTATO COM PESSOAS DOENTES OU MATERIAL INFECTO CONTAGIANTE AGENTES BIOLOGICOS

TABELA 16 - SITUAÇÃO GERADORA DO ACIDENTE DE TRABALHO	
Código	Descrição
200004300	IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO PARADO



TABELA 16 - SITUAÇÃO GERADORA DO ACIDENTE DE TRABALHO

Código	Descrição
200004600	IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO EM MOVIMENTO
200008300	IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA DE OBJETO QUE CAI
200008600	IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA DE OBJETO PROJETADO
200008900	IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, NIC
200012200	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENÇA DE NÍVEL DE ANDAIME, PASSAGEM, PLATAFORMA, ETC
200012300	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENÇA DE NÍVEL DE ESCADA MOVEL OU FIXADA CUJOS DEGRAUS
200012400	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENÇA DE NÍVEL DE MATERIAL EMPILHADO
200012500	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENÇA DE NÍVEL DE VEICULO
200012600	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENÇA DE NÍVEL EM ESCADA PERMANENTE CUJOS DEGRAUS
200012700	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENÇA DE NÍVEL EM POCO, ESCAVACAO, ABERTURA NO PISO, ETC.
200012900	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENÇA DE NÍVEL, NIC
200016300	QUEDA DE PESSOA EM MESMO NÍVEL EM PASSAGEM OU SUPERFICIE DE SUSTENTACAO
200016600	QUEDA DE PESSOA EM MESMO NÍVEL SOBRE OU CONTRA ALGUMA COISA
200016900	QUEDA DE PESSOA EM MESMO NÍVEL, NIC
200020100	APRISIONAMENTO EM, SOBRE OU ENTRE OBJETOS EM MOVIMENTO CONVERGENTE
200020300	APRISIONAMENTO EM, SOBRE OU ENTRE OBJETO PARADO E OUTRO EM MOVIMENTO
200020500	APRISIONAMENTO EM, SOBRE OU ENTRE DOIS OU MAIS OBJETOS EM MOVIMENTO
200020700	APRISIONAMENTO EM, SOBRE OU ENTRE DESABAMENTO OU DESMORONAMENTO
200020900	APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE, NIC
200024300	ATRITO OU ABRASAO POR ENCOSTAR, PISAR, AJOELHAR OU SENTAR EM OBJETO
200024400	ATRITO OU ABRASAO POR MANUSEAR OBJETO
200024500	ATRITO OU ABRASAO POR OBJETO EM VIBRACAO
200024600	ATRITO OU ABRASAO POR CORPO ESTRANHO NO OLHO
200024700	ATRITO OU ABRASAO POR COMPRESSAO REPETITIVA
200024900	ATRITO OU ABRASAO, NIC
200028300	REACAO DO CORPO A MOVIMENTO INVOLUNTARIO
200028600	REACAO DO CORPO A MOVIMENTO VOLUNTARIO
200032200	ESFORCO EXCESSIVO AO ERGUER OBJETO
200032400	ESFORCO EXCESSIVO AO EMPURRAR OU PUXAR OBJETO
200032600	ESFORCO EXCESSIVO AO MANEJAR, SACUDIR OU ARREMESSAR OBJETO
200032900	ESFORCO EXCESSIVO, NIC
200036000	ELETRICA, EXPOSICAO A ENERGIA
200040300	TEMPERATURA MUITO ALTA, CONTATO COM OBJETO OU SUBSTANCIA A
200040600	TEMPERATURA MUITO BAIXA, CONTATO COM OBJETO OU SUBSTANCIA A
200044300	TEMPERATURA AMBIENTE ELEVADA, EXPOSICAO A
200044600	TEMPERATURA AMBIENTE BAIXA, EXPOSICAO A
200048200	INALACAO DE SUBSTANCIA CAUSTICA, TOXICA OU NOCIVA
200048400	INGESTAO DE SUBSTANCIA CAUSTICA...
200048600	ABSORCAO DE SUBSTANCIA CAUSTICA
200048900	INALACAO, INGESTAO OU ABSORCAO, NIC



TABELA 16 - SITUAÇÃO GERADORA DO ACIDENTE DE TRABALHO	
Código	Descrição
200052000	IMERSAO
200056000	RADIACAO NAO IONIZANTE, EXPOSICAO A
200060000	RADIACAO IONIZANTE, EXPOSICAO A
200064000	RUIDO, EXPOSICAO A
200068000	VIBRACAO, EXPOSICAO A
200072000	PRESSAO AMBIENTE, EXPOSICAO A
200072300	EXPOSICAO A PRESSAO AMBIENTE ELEVADA
200072600	EXPOSICAO A PRESSAO AMBIENTE BAIXA
200076200	POLUICAO DA AGUA, ACAO DA
200076400	POLUICAO DO AR, ACAO DA
200076600	POLUICAO DO SOLO, ACAO DA
200076900	POLUICAO, NIC, EXPOSICAO A
200080200	ATAQUE DE SER VIVO POR MORDEDURA, PICADA, CHIFRADA, COICE, ETC.
200080400	ATAQUE DE SER VIVO COM PECONHA
200080600	ATAQUE DE SER VIVO COM TRANSMISSAO DE DOENCA
200080900	ATAQUE DE SER VIVO, NIC

TABELA 17 - DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA LESÃO	
Código	Descrição
702000000	LESAO IMEDIATA
702005000	ESCORIAÇÃO, ABRASÃO (FERIMENTO SUPERFICIAL)
702010000	CORTE, LACERACAO, FERIDA CONTUSA, PUNCTURA (FERIDA ABERTA)
702015000	CONTUSAO, ESMAGAMENTO (SUPERFICIE CUTANEA INTACTA)
702020000	DISTENSAO, TORCAO
702025000	INFLAMACAO DE ARTICULACAO, TENDAO OU MUSCULO - INCLUI SINOVITE, TENOSSIONOVITE, ETC. NAO INCLUI DISTENSAO, TORCAO OU SUAS CONSEQUENCIAS
702030000	LUXACAO
702035000	FRATURA
702040000	QUEIMADURA OU ESCALDADURA - EFEITO DE TEMPERATURA ELEVADA. EFEITO DO CONTATO COM SUBSTANCIA QUENTE. INCLUI QUEIMADURA POR ELETRICIDADE,
702042000	QUEIMADURA QUIMICA (LESAO DE TECIDO PROVOCADA PELA ACAO CORROSIVA DE PRODUTO QUIMICO, SUAS EMANACOES, ETC.)
702045000	EFEITO DE RADIACAO (IMEDIATO) - QUEIMADURA DE SOL E TODA FORMA DE LESAO DE TECIDO, OSSO OU FLUIDO ORGANICO, POR EXPOSICAO A RADIACAO
702048000	CONGELAMENTO, GELADURA E OUTROS EFEITOS DA EXPOSICAO A BAIXA TEMPERATURA
702050000	ASFIXIA, ESTRANGULAMENTO, AFOGAMENTO
702055000	INTERMACAO, INSOLACAO, CAIBRA, EXAUSTAO E OUTROS EFEITOS DA TEMPERATURA AMBIENTE ELEVADA - NAO INCLUI QUEIMADURA DE SOL OU OUTROS EFEITO
702060000	CHOQUE ELETRICO E ELETROPLESSAO (ELETROCUSSAO)
702065000	HERNIA DE QUALQUER NATUREZA, RUPTURA
702070000	AMPUTACAO OU ENUCLEACAO
702075000	PERDA OU DIMINUICAO DE SENTIDO (AUDICAO, VISAO, OLFATO, PALADAR E TATO, DESDE QUE NAO SEJA SEQUELA DE OUTRA LESAO)
702080000	CONCUSSAO CEREBRAL
702090000	LESAO IMEDIATA, NIC



704020000	DOENÇA CONTAGIOSA OU INFECCIOSA (TUBERCULOSE, BRUCELOSE, ETC.)
704030000	PNEUMOCONIOSE (SILICOSE, ASBESTOSE, ETC.)
704040000	DERMATOSE (ERUPÇÃO, INFLAMAÇÃO DA PELE, INCLUSIVE FURUNCULO, ETC.). GERALMENTE PROVOCADA PELO CONTATO DIRETO COM SUBSTÂNCIAS OU AGENTES
704050000	ENVENENAMENTO SISTÊMICO - CONDIÇÃO MORBIDA SISTÊMICA PROVOCADA POR INALAÇÃO, INGESTÃO OU ABSORÇÃO CUTÂNEA DE SUBSTÂNCIA TOXICA, QUE AFE
704060000	PERDA OU DIMINUIÇÃO MEDIATAS DE SENTIDO (AUDIÇÃO, VISÃO, OLFATO, PALADAR E TATO, DESDE QUE NÃO SEJA SEQUELA DE OUTRA LESÃO)
704070000	EFEITO DE RADIAÇÃO (MEDIATO) - QUEIMADURA DO SOL E TODA FORMA DE LESÃO DE TECIDO, OSSO, OU FLUIDO ORGÂNICO POR EXPOSIÇÃO A RADIAÇÃO
704090000	DOENÇA, NIC
706050000	LESOES MÚLTIPLAS

Tabela 18 - Motivos de Afastamento

Cód	Descrição
01	Acidente de trabalho
02	Novo afastamento em decorrência do mesmo acidente de trabalho
03	Doença
04	Novo afastamento em decorrência da mesma doença, dentro de 60 dias contados da cessação do afastamento anterior
05	Licença paternidade;
06	Licença maternidade (120 dias)
07	Licença maternidade - (a partir de 120 dias até 180 dias)
08	Licença maternidade decorrente de adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade (120 dias)
09	Licença maternidade decorrente de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade (60 dias)
10	Licença maternidade decorrente de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade (60 dias)
11	Aborto não criminoso;
12	Prestação de Serviço Militar
13	Exercício de mandato sindical
14	Licença sem Vencimentos;
15	Exercício de mandato eleitoral;
16	Participação de curso ou programa de qualificação - Art 476A da CLT
17	Aposentadoria por Invalidez;
18	Gozo de férias;
19	Cessão de Trabalhador
20	Cárcere;
99	Outros Motivos de afastamento temporário.

Tabela 19 - Motivos de Desligamento

Cód	Descrição
01	Rescisão com justa causa, por iniciativa do empregador;

02	Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador, inclusive rescisão indireta;
03	Rescisão antecipada do contrato a termo;
04	Rescisão por culpa recíproca ou força maior;
05	Rescisão por término do contrato a termo;
06	Rescisão sem justa causa do contrato de trabalho do empregado doméstico, por iniciativa do empregador;
07	Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado;
08	Rescisão a pedido do empregado ou por iniciativa do empregador, com justa causa, no caso de empregado não optante, com menos de um ano de serviço;
09	Rescisão do contrato de trabalho por morte do empregado;
10	Rescisão do contrato de trabalho por morte do empregado por acidente do trabalho;
11	Transferência de empregado para outra empresa do mesmo grupo empresarial que tenha assumido os encargos trabalhistas, sem que tenha havido rescisão de contrato de trabalho;
12	Transferência de empregado para outra empresa que tenha assumido os encargos trabalhistas por motivo de sucessão, sem que tenha havido rescisão de contrato de trabalho;
13	Rescisão por encerramento da empresa, de seus estabelecimentos ou supressão de parte de suas atividades
14	Rescisão por Término da Cessão;
15	Declaração de nulidade do contrato de trabalho por infringência ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário;
16	Reforma de Militar para Reserva
17	Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho, reconhecida pela Justiça do Trabalho;
99	Outros motivos de rescisão do contrato de trabalho.

**Tabela 20 – Tabela de Tipos de Logradouros**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
01	Aeroporto
02	Alameda
03	Área
04	Avenida
05	Campo
06	Chácara
07	Colônia
08	Condomínio
09	Conjunto
10	Distrito
11	Esplanada
12	Estação
13	Estrada

Tabela 20 – Tabela de Tipos de Logradouros

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
14	Favela
15	Fazenda
16	Feira
17	Jardim
18	Ladeira
19	Lago
20	Lagoa
21	Largo
22	Linha
23	Loteamento
24	Margem
25	Morro
26	Núcleo
27	Outros
28	Parque
29	Passagem
30	Passarela
31	Pátio
32	Praça
33	Praia
34	Quadra
35	Recanto
36	Residencial
37	Rodovia
38	Rua
39	Setor
40	Sítio
41	Superquadra
42	Travessa
43	Trecho
44	Trevo
45	Vale
46	Vereda
47	Via
48	Viaduto
49	Via



**Tabela 20 – Tabela de Tipos de Logradouros**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
50	Vila